

PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA
PREGÃO ELETRÔNICO nº 27/2024
Processo Administrativo n.º 44/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Segurança do Trabalho.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 09/08/2024 às 09h00min. (horário de Brasília).

LOCAL: Portal de Compras Governamentais, através do site <http://www.gov.br/compras> - UASG - 985457

DOTAÇÃO:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	411	03.001.04.122.0070.2006	3	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	411	03.001.04.122.0070.2006	3	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

VALOR MÁXIMO: R\$ 70.263,36 (setenta mil, duzentos e sessenta e três reais e trinta e seis centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão:	Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara
Setor requisitante	Secretaria de Administração
Responsável pela Demanda:	Cristiano de almeida
E-mail:	

1. Justificativa da necessidade de contratação de serviços de engenharia ambiental, considerando o Planejamento Estratégico.

O objetivo é proporcionar **um ambiente laboral saudável**, a fim de que o trabalhador tenha condições de executar tarefas da melhor forma possível.

Podemos definir Segurança do Trabalho como todas as **medidas que são adotadas em empresas visando minimizar os acidentes de trabalho, as doenças ocupacionais** e, assim, proteger a integridade do profissional no ambiente de trabalho. Dessa forma, ele terá melhores condições de realizar suas atividades, sentindo-se protegido.

Isso é viável por meio de **levantamentos técnicos**, em que os profissionais responsáveis pela Segurança do Trabalho analisam a exposição dos trabalhadores no seu ambiente laboral, reconhecendo os riscos que possam ocasionar um acidente ou levar a uma doença ocupacional. Depois disso, desenham ações para prevenir acidentes e para **maximizar a qualidade de vida** entre os colaboradores.

Essas práticas são muito importantes nas empresas, pois zelam pela qualidade de vida e mantêm um ambiente de trabalho saudável e seguro. Tudo isso influencia diretamente na produtividade e até na redução de custos (ações trabalhistas, pagamento de tratamento para o profissional acidentado, ausência do colaborador, entre outros).

A principal finalidade da Segurança do Trabalho é promover a **qualidade de vida** no ambiente laboral e **evitar acidentes de trabalho ou doenças** que possam ocorrer pelo exercício diário da atividade na corporação, como aquelas que provoquem lesões no corpo ou perturbação funcional que limita ou reduza a capacidade laboral.

SOL.94
L.44
02



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

03

A Segurança do Trabalho **atua de diversas formas** dentro de uma empresa, sempre orientada pelos seus objetivos. Por isso, esses profissionais ou equipes têm diversas **responsabilidades**, como:

- Conhecer todos os detalhes da legislação da Segurança do Trabalho, como normas técnicas, o papel do empregador e dos empregados;
- Estudar e reconhecer todo o ambiente de trabalho, com suas particularidades;
- Promover palestras e treinamentos para os colaboradores, visando a conscientização e as boas práticas;
- Realizar análises das causas de acidentes de trabalho e de doenças ocupacionais, sugerindo e implantando medidas corretivas;
- Conhecer, entregar e monitorar o uso Equipamentos de Proteção Individuais (EPIs);
- Conhecer, entregar e monitorar o uso dos Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs);
- Manter a equipe responsável em constante melhoria no que tange análises, correções ou manutenção de ações promovidas;
- Aplicar ações relacionadas à área de medicina do trabalho, como exames médicos de **PCMSO**, vacinações obrigatórias, entre outras;
- Registrar e guardar todas as informações, seguindo as normas vigentes

Preencher formulários e fichas pertinentes às ações realizadas para fins de comprovação de metas. Reportar-se a Referência Técnica Municipal em Saúde do Trabalhador e auxiliar em quaisquer ações e intervenções que se façam necessárias assim como manter-se atualizado com a legislação vigente e a resolução em vigor.

2. Quantidade de itens a serem registrados

Nome dos serviços	Unidade Medida	Quantidade
Serviços de Segurança do Trabalho	mês	12

3. Especificação do Item:



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

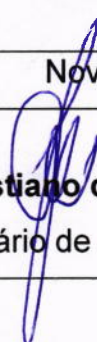
04

A contratante deverá fornecer profissional devidamente habilitado na área de segurança do trabalho, com registro no órgão de classe e no Ministério do Trabalho, de forma presencial durante 20 (vinte) horas semanais.

4. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização

Maria Rezende

Nova Santa Bárbara, 10 de junho de 2024.


Cristiano de Almeida
Secretário de Administração

RAZÃO SOCIAL: ONESAFETY DO BRASIL

ENDEREÇO: Rua São Francisco de Assis, 214 – Londrina - PR

CNPJ: 28.290.990/0001-69

TELEFONE: 43 3326-1944

EMAIL: contato@onesafety.com.br

À Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - Pr.

CNPJ: 95.561.080/0001-60 – Fone: (43) 3266-8109

Email: compras@nsb.pr.gov.br

“COTAÇÃO DE PREÇO”

Item	Produto/Serviço	Quant.	UNID	Valor Unitário	Valor Total
1.	Contratação de empresa para prestação de serviços de Segurança do Trabalho. - A contratante deverá fornecer profissional devidamente habilitado na área de segurança de trabalho, com registro no órgão de classe e no e no Ministério do Trabalho, de forma presencial durante 20 (vinte) horas semanais.	12	MESES	6.538,60	78.463.2

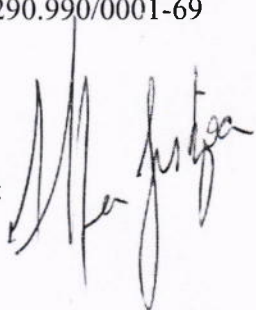
- Conhecer todos os detalhes da legislação da Segurança do Trabalho, como normas técnicas, o papel do empregador e dos empregados;
- Estudar e reconhecer todo o ambiente de trabalho, com suas particularidades;
- Promover palestras e treinamentos para os colaboradores, visando a conscientização e as boas práticas;
- Realizar análises das causas de acidentes de trabalho e de doenças ocupacionais, sugerindo e implantando medidas corretivas;
- Conhecer, entregar e monitorar o uso Equipamentos de Proteção Individuais (EPIs);
- Conhecer, entregar e monitorar o uso dos Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs);

- Manter a equipe responsável em constante melhoria no que tange análises, correções ou manutenção de ações promovidas;
- Aplicar ações relacionadas à área de medicina do trabalho, como exames médicos de PCMSO, vacinações obrigatórias, entre outras;
- Registrar e guardar todas as informações, seguindo as normas vigentes Preencher formulários e fichas pertinentes às ações realizadas para fins de comprovação de metas. Reportar-se a Referência Técnica Municipal em Saúde do Trabalhador e auxiliar em quaisquer ações e intervenções que se façam necessárias assim como manter-se atualizado com a legislação vigente e a resolução em vigor

Data: 13/06/2024

CNPJ: 28.290.990/0001-69

Assinatura:

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'M. F. Costa', written over a faint circular stamp.

RAZÃO SOCIAL: VANESSA APARECIDA DOS SANTOS VIDOTTI FORTUNATO

ENDEREÇO: RUA TIÊ VELUDO, N39 – ARAPONGAS - PR

CNPJ: 54.649.772/0001-88

TELEFONE: (43)99808-7143 (43)99624-2109

EMAIL: FORTSEG0007@GMAIL.COM

À Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - Pr.

CNPJ: 95.561.080/0001-60 – Fone: (43) 3266-8109

Email: compras@nsb.pr.gov.br

“COTAÇÃO DE PREÇO”

Item	Produto/Serviço	Quant.	UNID	Valor Unitário	Valor Total
1.	Contratação de empresa para prestação de serviços de Segurança do Trabalho. - A contratante deverá fornecer profissional devidamente habilitado na área de segurança de trabalho, com registro no órgão de classe e no e no Ministério do Trabalho, de forma presencial durante 20 (vinte) horas semanais.	12	MESES	6.000,00	72.000,00

- Conhecer todos os detalhes da legislação da Segurança do Trabalho, como normas técnicas, o papel do empregador e dos empregados;
- Estudar e reconhecer todo o ambiente de trabalho, com suas particularidades;
- Promover palestras e treinamentos para os colaboradores, visando a conscientização e as boas práticas;
- Realizar análises das causas de acidentes de trabalho e de doenças ocupacionais, sugerindo e implantando medidas corretivas;
- Conhecer, entregar e monitorar o uso Equipamentos de Proteção Individuais (EPIs);

- Conhecer, entregar e monitorar o uso dos Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs);
- Manter a equipe responsável em constante melhoria no que tange análises, correções ou manutenção de ações promovidas;
- Aplicar ações relacionadas à área de medicina do trabalho, como exames médicos de PCMSO, vacinações obrigatórias, entre outras;
- Registrar e guardar todas as informações, seguindo as normas vigentes Preencher formulários e fichas pertinentes às ações realizadas para fins de comprovação de metas. Reportar-se a Referência Técnica Municipal em Saúde do Trabalhador e auxiliar em quaisquer ações e intervenções que se façam necessárias assim como manter-se atualizado com a legislação vigente e a resolução em vigor

Data: 19/06/2024

CNPJ: 54.649.772/0001-88

Vanessa Ap. dos Santos Vidotti Fortunato

Assinatura: *Vanessa Fortunato*



M.G.M - ENG. DE PROD. E SEGURANÇA NO TRABALHO LTDA
 C.N.P.J.: 02.152.507 / 0001 - 96
 Av. Arquiteto Nildo Ribeiro da Rocha Fone/Fax
 (0xx44) 3226-9788 / 9 9951-4902
 e-mail: antoniocarlos@mgmocupacional.com
 CEP: 87060 -390 - Maringá - Pr.

RAZÃO SOCIAL: MGM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA.

ENDEREÇO: AV. ARQUITETO NILDO RIBEIRO DA ROCHA, 4.102-A

CNPJ: 02.152.507/0001-96

TELEFONE: (44) 3226-9788 (44) 99951-4902

EMAIL: antoniocarlos@mgmocupacional.com

À Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - Pr.

CNPJ: 95.561.080/0001-60 – Fone: (43) 3266-8109

Email: compras@nsb.pr.gov.br

"COTAÇÃO DE PREÇO"

Item	Produto/Serviço	Quant	UNID	Valor Unitário	Valor Total
1.	Contratação de empresa para prestação de serviços de Segurança do Trabalho. - A contratante deverá fornecer profissional devidamente habilitado na área de segurança de trabalho, com registro no órgão de classe e no e no Ministério do Trabalho, de forma presencial durante 20 (vinte) horas semanais.	12	Meses	R\$6.800,00	R\$81.600,00

- Conhecer todos os detalhes da legislação da Segurança do Trabalho, como normas técnicas, o papel do empregador e dos empregados;
- Estudar e reconhecer todo o ambiente de trabalho, com suas particularidades;
- Promover palestras e treinamentos para os colaboradores, visando a conscientização e as boas práticas;
- Realizar análises das causas de acidentes de trabalho e de doenças ocupacionais, sugerindo e implantando medidas corretivas;



M.G.M - ENG. DE PROD. E SEGURANÇA NO TRABALHO LTDA
 C.N.P.J.: 02.152.507 / 0001 - 96
 Av. Arquiteto Nildo Ribeiro da Rocha Fone/Fax
 (0xx44) 3226-9788 / 9 9951-4902
 e-mail: antoniocarlos@mgmocupacional.com
 CEP: 87060 -390 - Maringá - Pr.

- Conhecer, entregar e monitorar o uso Equipamentos de Proteção Individuais (EPIs);
- Conhecer, entregar e monitorar o uso dos Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs);
- Manter a equipe responsável em constante melhoria no que tange análises, correções ou manutenção de ações promovidas;
- Aplicar ações relacionadas à área de medicina do trabalho, como exames médicos de PCMSO, vacinações obrigatórias, entre outras;
- Registrar e guardar todas as informações, seguindo as normas vigentes Preencher formulários e fichas pertinentes às ações realizadas para fins de comprovação de metas. Reportar-se a Referência Técnica Municipal em Saúde do Trabalhador e auxiliar em quaisquer ações e intervenções que se façam necessárias assim como manter-se atualizado com a legislação vigente e a resolução em vigor.

Maringá, PR, 25 / 06 /2024.

(LOCAL E DATA)

90 DIAS

(VALIDADE DA PROPOSTA)

Antonio Carlos de Souza

CPF: 043.644.459-32

Sócio Administrador

PROPOMOS O FORNECIMENTO DAS
 AQUISIÇÕES E/OU DOS SERVIÇOS NOS
 VALORES MENCIONADOS ACIMA SOB
 AS CONDIÇÕES GERAIS
 ESPECIFICADAS NESTE FORMULÁRIO,
 COM AS QUAIS CONCORDAMOS.

M.G.M - Eng. de Prod. e Seg. do Trabalho

CNPJ 02.152 507/0001-96

Fone/Fax: 3226-9788

(Carimbo do CNPJ da Empresa)



Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara

CNPJ: 95.561.080/0001-60 Responsável: Amanda Yamashita Gomes Telefone: (43) 3266-8109
Departamento: Setor de Cotação

Relatório de Cotação: cotação rápida 17

Pesquisa realizada em 25/06/2024 13:16:05

Relatório gerado no dia 25/06/2024 13:23:21 (IP: 177.92.7.158)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V- Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: contrato de prestação de serviços de empresa responsável pelo serviços de segurança e medicina do trabalho para a câmara municipal de vereadores de selbach/rs

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 1	1	R\$ 4.082,52 (un)	-	R\$ 4.082,52	R\$ 4.082,52

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	CM DE SELBACH	60301-1-2024-PRD	24/01/2024	R\$ 4.082,52

Valor Unitário					R\$ 4.082,52
----------------	--	--	--	--	--------------

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 4.082,52

Média dos Preços Obtidos: R\$ 4.082,52

Valor Global:	R\$ 4.082,52
---------------	--------------

Detalhamento dos Itens



Item 1: contrato de prestação de serviços de empresa responsável pelo serviços de segurança e medicina do trabalho para a câmara municipal de vereadores de selbach/rs

Preço Estimado: R\$ 4.082,52 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 4.082,52

Média dos Preços Obtidos: R\$ 4.082,52

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	contrato de prestação de serviços de empresa responsável pelo serviços de segurança e medicina do trabalho para a câmara municipal de vereadores de selbach/rs	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 4.082,52

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: CM DE SELBACH

Data: 24/01/2024 00:00

Objeto: Contrato de prestação de serviços de empresa responsável pelo serviços de segurança e medicina do trabalho para a Câmara Municipal de Vereadores de Selbach/RS

Modalidade: Processo de Dispensa

SRP: NÃO

Descrição: contrato de prestação de serviços de empresa responsável pelo serviços de segurança e medicina do trabalho para a Câmara Municipal de Vereadores de Selbach/RS - contrato de prestação de serviços de empresa responsável pelo serviços de segurança e medicina do trabalho para a Câmara Municipal de Vereadores de Selbach/RS

Identificação: 60301-1-2024-PRD

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Fonte: <https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO::>

Quantidade: 1

Unidade: UN

UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
26.841.648/0001-84 *VENCEDOR*	SICAMED SEGURANCA DO TRABALHO LTDA	R\$ 4.082,52

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Estado: RS **Cidade:** Ibirubá **Endereço:** R DUMONCEL FILHO, 1191

Telefone: (54) 3324-7067

Email: atendimento@sicamed.com.br



**Extrato de fontes Utilizadas neste relatório**

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul
<https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO::>

Data: 25/06/2024 13:17:58

Acessar a fonte [aqui](#)





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBRA
SETOR DE COTAÇÕES
RUA WOLFREDO BITTENCOURT DE MORAES, Nº 222
CEP 86250-000 - NOVA SANTA BÁRBRA - PR

Planilha de cotações, justificativa e análise crítica de preços

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	CÓDIGO DO PRODUTO/SERVIÇO		RAZÃO SOCIAL*	VALOR UNT	VALOR TOTAL DO FORNECEDOR	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de Segurança do Trabalho. - A contratante deverá fornecer profissional devidamente habilitado na área de segurança de trabalho, com registro no órgão de classe e no e no Ministério do Trabalho, de forma presencial durante 20 (vinte) horas semanais.	12	MESES		COTAÇÃO 1	BANCO DE PREÇOS	R\$ 4.082,52	R\$ 48.990,24	R\$ 5.855,28	R\$ 70.263,36
					COTAÇÃO 2	ONESAFETY DO BRASIL	R\$ 6.538,60	R\$ 78.463,20		
					COTAÇÃO 3	VANESSA APARECIDA DOS SANTOS VIDOTTI	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00		
					COTAÇÃO 4	MGM ENG DE PROD E SEG NO TRABALHO	R\$ 6.800,00	R\$ 81.600,00		
VALOR TOTAL ESTIMADO										R\$ 70.263,36

OBS: O sistema Banco de Preços se equipara ao Painel de Preços, pois possibilita a busca e filtragem das licitações dos diversos órgãos e entidades públicas, porém com um sistema mais fácil e intuitivo para geração do preço de referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBRA
SETOR DE COTAÇÕES
RUA WALFREDO BITTENCOURT DE MORAES, Nº 222
CEP 86250-000 - NOVA SANTA BÁRBRA - PR

OBS: O ITEM 1 NÃO FOI ENCONTRADO NO PNCP, DEVIDO NÃO TER ENCONTRADO CONTRATAÇÕES SIMILARES COM DESCRIÇÕES COMPATÍVEIS COM AS SOLICITADAS.

ANÁLISE CRÍTICA DE VALORES ORÇADOS

A) Alguma cotação foi desconsiderada por ser julgada com valor inexecutável, inconsistente ou excessivamente elevado? **SIM () (X) NÃO**

B) Cite os itens que tiveram valores enquadrados no item acima (valor inexecutável, inconsistente, etc) :

C) Cite o(s) item(ns) e descreva os critérios fundamentados utilizados para desconsideração dos valores inexecutáveis, inconsistentes ou excessivamente elevados.

D) Os valores obtidos na pesquisa foram avaliados criticamente, no sentido de que suas médias não apresentam grandes variações, não comprometendo a estimativa do preço de referência, representando de forma satisfatória os preços praticados no mercado? **SIM (X) () NÃO**

E) Outras informações relacionadas as cotações:

Responsável pela Pesquisa de Preços:

Amanda Yamashita Gomes.

Declaro para todos os fins de direito, que realizei pesquisa de preços para futura aquisição/contratação dos itens presentes neste processo licitatório, que o preço de referência foi formado nos ditames do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, devidamente apontados na planilha acima.

Assim, afirmo que me responsabilizo pelo levantamento dos preços de acordo com a descrição dos itens.

Data: terça-feira, 25 de junho de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Nova Santa Bárbara, 28 de junho de 2024.

Conforme a Lei nº 14.133, de 2021, o Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Neste sentido, o presente documento contempla estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade especificada no documento de formalização da demanda anexo, e tem por finalidade estudá-la detalhadamente e identificar a melhor solução existente no mercado para supri-la, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objetivo é proporcionar um ambiente laboral saudável, a fim de que o trabalhador tenha condições de executar tarefas da melhor forma possível.

Podemos definir Segurança do Trabalho como todas as medidas que são adotadas em empresas visando minimizar os acidentes de trabalho, as doenças ocupacionais e, assim, proteger a integridade do profissional no ambiente de trabalho. Dessa forma, ele terá melhores condições de realizar suas atividades, sentindo-se protegido.

Isso é viável por meio de levantamentos técnicos, em que os profissionais responsáveis pela Segurança do Trabalho analisam a exposição dos trabalhadores no seu ambiente laboral, reconhecendo os riscos que possam ocasionar em acidente ou levar a uma doença ocupacional. Depois disso, desenham ações para prevenir acidentes e para maximizar a qualidade de vida entre colaboradores.



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

Essas práticas são muito importantes nas empresas, pois zelam pela qualidade de vida e mantêm um ambiente de trabalho saudável e seguro. Tudo isso influencia diretamente na produtividade e até na redução de custos (ações trabalhistas, pagamento de tratamento para o profissional acidentado, ausência do colaborador, entre outros).

A principal finalidade da Segurança do Trabalho é promover a qualidade de vida no ambiente laboral e evitar acidentes de trabalho ou doenças que possam ocorrer pelo exercício diário da atividade na corporação, como aquelas que provoquem lesões no corpo ou perturbação funcional que limita ou reduza a capacidade laboral.

A Segurança do Trabalho atua de diversas formas dentro de uma empresa, sempre orientada pelos seus objetivos. Por isso, esses profissionais ou equipes têm diversas responsabilidades, como:

- Conhecer todos os detalhes da legislação da Segurança do Trabalho, como normas técnicas, o papel do empregador e dos empregados;
- Estudar e reconhecer todo o ambiente de trabalho, com suas particularidades;
- Promover palestras e treinamentos para os colaboradores, visando a conscientização e as boas práticas;
- Realizar análises das causas de acidentes de trabalho e de doenças ocupacionais, sugerindo e implantando medidas corretivas;
- Conhecer, entregar e monitorar o uso Equipamentos de Proteção Individuais (EPIs);
- Conhecer, entregar e monitorar o uso dos Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs);
- Manter a equipe responsável em constante melhoria no que tange análises, correções ou manutenção de ações promovidas;
- Aplicar ações relacionadas à área de medicina do trabalho, como exames médicos de PCMSO, vacinações obrigatórias, entre outras;
- Registrar e guardar todas as informações, seguindo as normas vigentes;
- Preencher formulários e fichas pertinentes às ações realizadas para fins de comprovação de metas;



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

• Reportar-se a Referência Técnica Municipal em Saúde do Trabalhador e auxiliar em quaisquer ações e intervenções que se façam necessárias assim como manter-se atualizado com a legislação vigente e a resolução em vigor.

2. ALINHAMENTO COM PCA

2.1. A contratação encontra-se respaldada no Plano de Contratação Anual, estando em conformidade com o art. 18, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O licitante deve proporcionar a prestação de serviços de Segurança do Trabalho, fornecendo profissional devidamente habilitado na área de segurança do trabalho, com registro no órgão de classe e no Ministério do Trabalho, de forma presencial, durante 20 (vinte) horas semanais, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Administração Interna, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento.

3.1. O profissional contratado deverá:

- Conhecer todos os detalhes da legislação da Segurança do Trabalho, como normas técnicas, o papel do empregador e dos empregados;
- Estudar e reconhecer todo o ambiente de trabalho, com suas particularidades;
- Promover palestras e treinamentos para os colaboradores, visando a conscientização e as boas práticas;
- Realizar análises das causas de acidente de trabalho e de doenças ocupacionais, sugerindo e implantando medidas corretivas;
- Conhecer, entregar e monitorar o uso de Equipamentos de Proteção Individuais (EPIs);
- Manter a equipe responsável em constante melhoria no que tange análises, correções ou manutenções de ações promovidas;
- Aplicar sanções relacionadas à área de medicina do trabalho, como exames médicos de PCMSO, vacinações obrigatórias, entre outras;
- Registrar e guardar todas as informações, seguindo as normas vigentes;



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

- Preencher formulários e fichas pertinentes às ações realizadas para fins de comprovação de metas;
- Reportar-se a Referência Técnica Municipal em Saúde do Trabalhador e auxiliar em quaisquer ações e intervenções que se façam necessárias assim como manter-se atualizado com a legislação vigente e a resolução em vigor.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Item	Objeto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de Segurança do Trabalho, fornecendo profissional devidamente habilitado na área de segurança do trabalho, com registro no órgão de classe e no Ministério do Trabalho, de forma presencial, durante 20 (vinte) horas semanais.	Meses	12	R\$5.855,28
Valor total				R\$70.263,36

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Dentro do presente estudo, foram analisados os processos anteriores com o mesmo objeto e contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem as necessidades desta Prefeitura, e as que foram identificadas foram incorporadas na contratação em análise.

Soluções possíveis:

Solução 1: Admissão de profissional na área de Segurança do Trabalho através de Concurso Público.



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

Análise da solução 1: A primeira solução não é viável a Administração Municipal neste momento, vez que a demanda em análise não é contínua. Trata-se de serviço necessário ao menos pelo período de 01 (um) ano, visando possibilitar a execução e fiscalização de questões relacionadas a serviços de Segurança do Trabalho no Município, em especial no que diz respeito a aplicação dos serviços contratados através do Contrato nº 33/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho para realização de exames admissionais, demissionais, periódicos, retorno ao trabalho, mudança de cargo/função, emissão de ASO, elaboração de perfil profissiográfico previdenciário e PCMSO, atualização de LTCAT e PGR, bem como o envio da 4a fase do E-social com a inclusão dos dados de SST no E-Social (eventos 210, 2220 e 2240) ocorridos a partir de 01/07/2023.

Desse modo, além de inexistir previsão de servidor efetivo com expertise em segurança do trabalho no quadro de servidores municipais, a durabilidade da demanda não indica a necessidade de criação do cargo.

Solução 2: Contratação empresa para prestação de serviços de Segurança do Trabalho, fornecendo profissional devidamente habilitado na área de segurança do trabalho, com registro no órgão de classe e no Ministério do Trabalho, de forma presencial, durante 20 (vinte) horas semanais.

Análise da solução 2: Essa solução é viável e se amolda as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, vez que a contratação da empresa para a prestação dos serviços de Segurança do Trabalho garantirá o auxílio de técnico especializado necessário ao Município para execução do PCMSO, entrega e monitoramento de EPIs, dentre outras necessidades, conforme descrito no item 3.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Ressaltamos que a pesquisa de preço foi realizada pelo Departamento de Cotações com a análise em levantamento obtido em Banco de Preços e orçamento com 03 (três) fornecedores, e seus valores possuem o caráter estimatório.



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

Com base na planilha anexa, obtivemos média no valor total de R\$70.263,36 (setenta mil, duzentos e sessenta e três reais e trinta e seis centavos).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando as características do objeto, conclui-se que a melhor opção é a mais vantajosa, adequada e disponível no mercado, sob a égide dos princípios da oportunidade e conveniência da Administração Pública está na contratação dos serviços de Segurança do Trabalho, através de profissional devidamente habilitado na área de segurança do trabalho, com registro no órgão de classe e no Ministério do Trabalho, de forma presencial, durante 20 (vinte) horas semanais, por empresa especializada, através de procedimento licitatório.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

8.1. Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

8.2. Considerando as especificidades do presente objeto, a demanda não será parcelada, por se tratar de item único e indivisível.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de um profissional habilitado na área de segurança do trabalho para a Secretaria Municipal de Administração Interna trará diversos resultados positivos e benéficos. Alguns dos principais objetivos e resultados pretendidos incluem:

- Promoção da saúde ocupacional: O profissional do trabalho pode desenvolver programas e ações para promover a saúde dos funcionários municipais, prevenindo doenças relacionadas ao trabalho e melhorando a qualidade de vida no ambiente de trabalho.

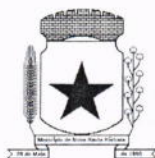


PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

- **Redução de acidentes de trabalho:** A presença de um profissional do trabalho pode contribuir significativamente para a implementação de medidas preventivas, treinamentos de segurança e análise de riscos, reduzindo assim o número de acidentes e incidentes no ambiente de trabalho.
- **Conformidade legal:** O profissional do trabalho pode assegurar que a Secretaria Municipal esteja em conformidade com as normas e regulamentações de saúde e segurança ocupacional, evitando potenciais penalidades legais.
- **Apoio no retorno ao trabalho:** Em casos de afastamento por motivos de saúde, o profissional do trabalho pode auxiliar na reintegração segura dos funcionários ao ambiente de trabalho, através de avaliações técnicas e acompanhamento adequado.
- **Melhoria do ambiente de trabalho:** Contribuir para a promoção de um ambiente de trabalho mais saudável e seguro, o que pode aumentar a satisfação e produtividade dos funcionários municipais.
- **Educação em saúde ocupacional:** Oferecer orientações e educação aos funcionários sobre práticas de trabalho seguras, ergonomia, cuidados com a saúde e prevenção de doenças ocupacionais.

Além disso, com a presente contratação pretende-se que o profissional habilitado em Segurança do Trabalho adote as seguintes práticas:

- Promover palestras e treinamentos para os colaboradores, visando a conscientização e as boas práticas;
- Realizar análises das causas de acidente de trabalho e de doenças ocupacionais, sugerindo e implantando medidas corretivas;
- Conhecer, entregar e monitorar o uso de Equipamentos de Proteção Individuais (EPIs);
- Manter a equipe responsável em constante melhoria no que tange análises, correções ou manutenções de ações promovidas;
- Aplicar sanções relacionadas à área de medicina do trabalho, como exames médicos de PCMSO, vacinações obrigatórias, entre outras;
- Registrar e guardar todas as informações, seguindo as normas vigentes;
- Preencher formulários e fichas pertinentes às ações realizadas para fins de comprovação de metas;



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

- Reportar-se a Referência Técnica Municipal em Saúde do Trabalhador e auxiliar em quaisquer ações e intervenções que se façam necessárias assim como manter-se atualizado com a legislação vigente e a resolução em vigor.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

- Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual;
- Capacitação dos fiscais e gestores a respeito do tema objeto da contratação.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não encontramos contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores quanto à sua atividade.

13. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços ora pretendidos são classificados, de acordo com a Lei 14.133/2021, de serviços comuns, haja vista que suas características são amplamente conhecidas e praticadas no mercado (art. 6º, inciso XIII, Lei nº 14.133/2021).

14. POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Conforme fundamentação acima, considera que a contratação além de necessária é VIÁVEL.

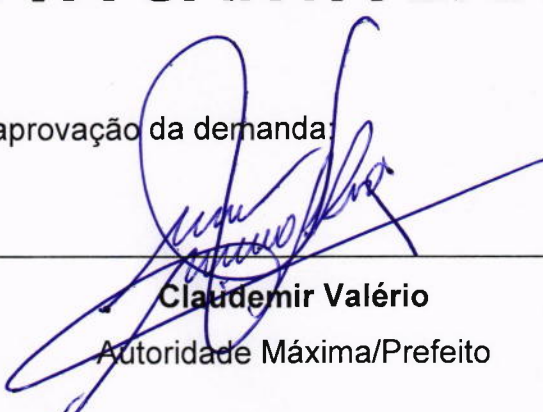
Cristiano de Almeida

Integrante Técnico e Requisitante/ Secretário de Administração Interna



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

Responsável pela aprovação da demanda



Claudemir Valério
Autoridade Máxima/Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

ANÁLISE DE RISCO DA CONTRATAÇÃO

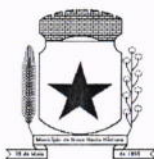
Nova Santa Bárbara, 28 de junho de 2024.

O reconhecimento, pela Contratante, dos eventos descritos na Tabela de Análise de Riscos, que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente à Contratada, não dará ensejo à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela Contratada.

a) Fase de Planejamento

Risco 1			Deficiência na definição da demanda	
Probabilidade:	Gravidade das consequências:		Dano potencial	
Média	Média		Superdimensionamento ou subdimensionamento da demanda	
Ação Preventiva			Responsável	
Conhecimento do escopo, organização, controle e planejamento das secretarias envolvidas.			Secretaria de Administração	
Ação de Contingência			Responsável	
Diligenciar junto as secretarias as informações repassadas.			Secretaria de Administração	

Risco 2			Ressalvas no Estudo Técnico, do Termo de Referência, Edital e Minuta.	
Probabilidade:	Gravidade das consequências:		Dano potencial	
Alta	Média		Atraso no processo de contratação e consequentemente atraso no início das aquisições do objeto.	
Ação Preventiva			Responsáveis	
Instruir o Estudo Técnico e o Termo de Referência em estrita aderência às disposições dos			Secretaria de Administração	



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

normativos aplicados à contratação.	
Ação de Contingência	Responsável
Capacitação dos servidores, orientações e suporte.	Administração Municipal

b) Riscos - Fase de Licitação

Risco 3	Deficiências do ato convocatório, critérios de julgamento, prazos e sanções, entre outros.	
Probabilidade:	Gravidade das consequências:	Dano potencial
Baixa	Alta	Encerramento da Licitação.
Ação Preventiva		Responsável
Capacitação de servidores, incorporar as atualizações da legislação (acórdãos TCU), estabelecer rotinas de revisão.		Setor de Licitação
Ação de Contingência		Responsável
Suspensão da licitação		Setor de Licitação

c) Riscos – Gestão do Contrato

Risco 4	Inércia frente a descumprimento de obrigações contratuais, atraso na entrega de objeto, especificações divergentes. Falha ou omissão no registro dos atos e fatos do contrato.	
Probabilidade:	Gravidade das consequências:	Dano potencial
Baixa	Alta	Deficiência na prestação dos serviços. Prejuízos financeiros a Administração. Possível rescisão do contrato.
Ação Preventiva		Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

Capacitação de servidores. Conhecimento dos termos contratuais e do serviço a ser executado. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual.	Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato
Ação de Contingência	Responsável
Sanções administrativas. Responsabilização da Gestão e fiscalização contratual.	Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato

Risco 5	Elevação dos custos operacionais relacionados ao objeto. Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato que não estejam na área ordinária da CONTRATADA, tais como fato do príncipe, caso fortuito ou força maior.	
Probabilidade:	Gravidade das consequências:	Dano potencial
Baixa	Média	Deficiência na prestação dos serviços. Possível aumento do custo da aquisição.
Ação Preventiva		Responsável
Manter planejamento empresarial. Encaminhar solicitação de revisão de preços, com documentação comprobatória.		Contratada
Ação de Contingência		Responsável
Acompanhamento da execução do contrato e dos valores praticados no mercado.		Gestor do Contrato

d) Avaliação Qualitativa dos Riscos

A seguir encontra-se a matriz de avaliação qualitativa dos riscos identificados na contratação.

PROBABILIDADE DE RISCOS		
BAIXA	MÉDIA	ALTA
Risco	Risco	Risco



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

3	1	2
Risco		
4		
Risco		
5		

GRAVIDADE DAS CONSEQUÊNCIAS		
BAIXA	MÉDIA	ALTA
	Risco 1	Risco 3
	Risco 2	Risco 4
	Risco 5	

Cristiano de Almeida

Secretário Municipal de Administração Interna



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA**SERVIÇOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****1. DO OBJETO**

1.1. **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Segurança do Trabalho atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Administração**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2. O período de contratação será de 12 (doze) meses.

1.3. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS E PREÇOS ESTIMADOS:

Item	Objeto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de Segurança do Trabalho, fornecendo profissional devidamente habilitado na área de segurança do trabalho, com registro no órgão de classe e no Ministério do Trabalho, de forma presencial, durante 20 (vinte) horas semanais.	Meses	12	R\$5.855,28
Valor total				R\$70.263,36

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O objetivo é proporcionar um ambiente laboral saudável, a fim de que o trabalhador tenha condições de executar tarefas da melhor forma possível.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

Estado do Paraná

Podemos definir Segurança do Trabalho como todas as medidas que são adotadas em empresas visando minimizar os acidentes de trabalho, as doenças ocupacionais e, assim, proteger a integridade do profissional no ambiente de trabalho. Dessa forma, ele terá melhores condições de realizar suas atividades, sentindo-se protegido.

Isso é viável por meio de levantamentos técnicos, em que os profissionais responsáveis pela Segurança do Trabalho analisam a exposição dos trabalhadores no seu ambiente laboral, reconhecendo os riscos que possam ocasionar em acidente ou levar a uma doença ocupacional. Depois disso, desenham ações para prevenir acidentes e para maximizar a qualidade de vida entre colaboradores.

Essas práticas são muito importantes nas empresas, pois zelam pela qualidade de vida e mantêm um ambiente de trabalho saudável e seguro. Tudo isso influencia diretamente na produtividade e até na redução de custos (ações trabalhistas, pagamento de tratamento para o profissional acidentado, ausência do colaborador, entre outros).

A principal finalidade da Segurança do Trabalho é promover a qualidade de vida no ambiente laboral e evitar acidentes de trabalho ou doenças que possam ocorrer pelo exercício diário da atividade na corporação, como aquelas que provoquem lesões no corpo ou perturbação funcional que limita ou reduza a capacidade laboral.

A Segurança do Trabalho atua de diversas formas dentro de uma empresa, sempre orientada pelos seus objetivos. Por isso, esses profissionais ou equipes têm diversas responsabilidades, como:

- Conhecer todos os detalhes da legislação da Segurança do Trabalho, como normas técnicas, o papel do empregador e dos empregados;
- Estudar e reconhecer todo o ambiente de trabalho, com suas particularidades;
- Promover palestras e treinamentos para os colaboradores, visando a conscientização e as boas práticas;
- Realizar análises das causas de acidentes de trabalho e de doenças ocupacionais, sugerindo e implantando medidas corretivas;



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

Estado do Paraná

- Conhecer, entregar e monitorar o uso Equipamentos de Proteção Individuais (EPIs);
- Conhecer, entregar e monitorar o uso dos Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs);
- Manter a equipe responsável em constante melhoria no que tange análises, correções ou manutenção de ações promovidas;
- Aplicar ações relacionadas à área de medicina do trabalho, como exames médicos de PCMSO, vacinações obrigatórias, entre outras;
- Registrar e guardar todas as informações, seguindo as normas vigentes;
- Preencher formulários e fichas pertinentes às ações realizadas para fins de comprovação de metas;
- Reportar-se a Referência Técnica Municipal em Saúde do Trabalhador e auxiliar em quaisquer ações e intervenções que se façam necessárias assim como manter-se atualizado com a legislação vigente e a resolução em vigor.

3. DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

3.1. Os serviços serão prestados com carga horária de 20h semanais, divididas em 03 (três) dias por semana, sendo 02 (dois) dias com a carga horária de 08h, sendo um período das 08h às 12h e outro período das 13 às 17h, e 01 (um) dia pelo período de 04h, entre o horário das 08h às 12h.

3.2. Quanto ao local, os serviços serão efetivados em todas as Secretarias Municipais, vez que envolve os servidores de todas as secretarias. Desse modo, o profissional contratado precisará se deslocar em todos os prédios das Secretarias Municipais.

4. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

4.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



- 4.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 4.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 4.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 4.5.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 4.6.** Garantir acesso da contratada às dependências do contratante para cumprimento de suas respectivas obrigações.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 5.1.1.** Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 5.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.1.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 5.1.4.** Comunicar ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



5.1.6. Realizar os serviços objeto da contratação, de acordo com a legislação e normas vigentes e por profissional capacitado e legalmente habilitado conforme preconizado na legislação pertinente, garantindo assim o fiel cumprimento dos direitos e deveres dos empregados e da empresa, por intermédio de soluções adequadas para cada caso, minimizando custos e riscos na área trabalhista;

5.1.7. Realizar os serviços objeto da contratação, com presteza, pontualidade, qualidade e eficiência, de forma a atender integralmente as demandas do contratante;

5.1.8. Dar continuidade aos programas já implementados, elaborando e ou atualizando, dentro dos respectivos prazos de vigência;

5.1.9. Garantir que os serviços sejam elaborados e executados de conformidade;

5.1.10. Arcar com eventuais prejuízos causados ao contratante, pelo não cumprimento das obrigações atinentes aos serviços a serem prestados, exceto nos casos, por motivos estranhos à sua vontade, tais como: força maior comprovada, impossibilidade notória em face de instruções determinantes dos órgãos públicos, judiciais ou de classe, bem como caso fortuito;

5.1.11. A contratada deverá fornecer profissional para execução de funções relacionadas a Segurança do Trabalho com as seguintes finalidades:

- Conhecer todos os detalhes da legislação da Segurança do Trabalho, como normas técnicas, o papel do empregador e dos empregados;
- Estudar e reconhecer todo o ambiente de trabalho, com suas particularidades;
- Promover palestras e treinamentos para os colaboradores, visando a conscientização e as boas práticas;
- Realizar análises das causas de acidentes de trabalho e de doenças ocupacionais, sugerindo e implantando medidas corretivas;
- Conhecer, entregar e monitorar o uso Equipamentos de Proteção Individuais (EPIs);
- Conhecer, entregar e monitorar o uso dos Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs);
- Manter a equipe responsável em constante melhoria no que tange análises, correções ou manutenção de ações promovidas;



- Aplicar ações relacionadas à área de medicina do trabalho, como exames médicos de PCMSO, vacinações obrigatórias, entre outras;
- Registrar e guardar todas as informações, seguindo as normas vigentes;
- Preencher formulários e fichas pertinentes às ações realizadas para fins de comprovação de metas;
- Reportar-se a Referência Técnica Municipal em Saúde do Trabalhador e auxiliar em quaisquer ações e intervenções que se façam necessárias assim como manter-se atualizado com a legislação vigente e a resolução em vigor.

6. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.1. Os fiscais do contrato serão responsáveis por acompanhar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120, da Lei nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. RECEBIMENTO

7.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparados no



prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após o recebimento da nota fiscal e a verificação da execução total dos serviços, devendo ser demonstrado pela contratada a conclusão do objeto contratado.

7.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

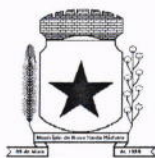
7.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. LIQUIDAÇÃO

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

Estado do Paraná

despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.3.1. O prazo de validade;

7.2.3.2. A data da emissão;

7.2.3.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.3.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.2.3.5. O valor a pagar; e

7.2.3.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



7.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3. PRAZO DE PAGAMENTO

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.3.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

7.4. FORMA DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

Estado do Paraná

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **Menor Preço, Por Item**.

8.2. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

8.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

8.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens, em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste pregão, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de **atestado(s)** fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado mensalmente, descontado o valor das penalidades, se houver.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

Estado do Paraná

28

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Recurso Livre.

Nova Santa Bárbara, 03 de julho de 2024.

Cristiano de Almeida

Secretário Municipal de Administração Interna



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 03/07/2024.

De: **Prefeito Municipal**Para: **Setor de Licitações**

Encaminho ao Setor de Licitação Documento de Formalização de Demanda - DFD, Estudo Técnico Preliminar - ETP e Termo de Referência - TR, expedidos pela Secretaria Municipal de Administração, referente a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Segurança do Trabalho, para que sejam tomadas todas as providências necessárias para a abertura de procedimento licitatório.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,


Claudemir Valério
Prefeito Municipal



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

De: Setor de Licitação

Para: Cristiano de Almeida – Secretário Municipal de Administração

Nova Santa Bárbara, 03/07/2024.

Prezado Senhor,

Venho pela presente informar que, na abertura de licitação para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Segurança do Trabalho, constatou-se uma divergência significativa entre o valor previsto no Plano de Contratações Anuais (PCA) e o valor estimado após a realização das cotações.

- **Valor previsto no PCA:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
- **Valor estimado após cotações:** R\$ 70.263,36 (setenta mil, duzentos e sessenta e três reais e trinta e seis centavos).

Diante da diferença substancial entre o valor inicialmente previsto e o valor estimado, solicito a adequação das quantidades solicitadas ou a apresentação de justificativa apropriada para a alteração do PCA.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,


Elaine Cristina Ludik dos Santos
Setor de Licitações

Recebido por: 

Data:

03 / 07 / 24



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

Estado do Paraná

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 04 de Julho de 2024.

DE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**PARA: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

Tem a presente a finalidade de informar a alteração do Plano de Contratação Anual da Secretaria de Administração, considerando a necessidade de contratação de serviços de segurança no Trabalho, se foi acréscimo de contratação, que passará a constar da seguinte forma diante do exposto:

Para justificar a alteração do plano orçamentário de R\$ 30.000,00 para R\$ 72.000,00, considere os seguintes pontos:

1. **Reavaliação do escopo:** Identificação de necessidades não cobertas na estimativa inicial.
2. **Mudanças no escopo:** Inclusão de novos elementos ou maior complexidade em tarefas já previstas.
3. **Atualização de preços:** Aumento nos custos de materiais, serviços ou recursos devido a fatores econômicos.
4. **Itens omissos:** Identificação de componentes essenciais não considerados inicialmente.
5. **Complexidade técnica:** Necessidade de soluções técnicas mais avançadas.
6. **Consultoria externa:** Revisão por especialistas revelou discrepâncias no orçamento inicial.
7. **Contingências:** Inclusão de fundos para imprevistos identificados em análise de riscos.

Estas justificativas demonstram a necessidade do aumento para garantir a viabilidade e qualidade do projeto.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

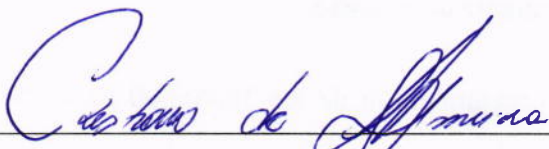
Estado do Paraná

Mudança de valor:

Tipo de Item	Descrição	Justificativa	Estimativa de Preço total da contratação	Orçamento 2024	Orçamento 2025	Estimativa de data para Contratação	Grau de Prioridade	Renovação de contrato (se sim informar o nº do contrato)
Serviços	Contratação de serviços, considerando o planejamento Estratégico, (Segurança do trabalho)		R\$72.000,00	R\$30.000,00	R\$42.000,00	Junho	Alta	Nova Contratação

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,



Cristiano de Almeida

Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

32

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

Ref. Pedidos de Alteração do PCA 2024 das Secretarias Municipais de Obras,
Saúde e Administração Interna

Considerando os pedidos de alteração do Plano de Contratação Anual de 2024, apresentado pelas Secretarias Municipais de Obras, Saúde e Administração Interna para adequação aos valores das despesas;

Considerando que os valores apresentados se adequam ao orçamento municipal;

Considerando a previsão contida no artigo 16, do Decreto nº 10.947/2022, que assim estabelece:

Art. 16. Durante o ano de sua execução, o plano de contratações anual poderá ser alterado, por meio de justificativa aprovada pela autoridade competente.

Parágrafo único. O plano de contratações anual atualizado e aprovado pela autoridade competente será disponibilizado automaticamente no Portal Nacional de Contratações Públicas, observado o disposto no art. 14.

Assim **DECIDO**:

No uso de minhas atribuições legais, **APROVO** a modificação do PCA 2024 das Secretarias Municipais de Obras, Saúde e Administração Interna de Nova Santa Bárbara para alteração de valores, pelas razões acima subscritas.

Secretaria Municipal de Obras

Tipo de Item	Descrição	Justificativa	Estimativa de Preço total da contratação	Orçamento 2024	Orçamento 2025	Estimativa de data para Contratação	Grau de Prioridade	Renovação de contrato (se sim informar o nº do contrato)
Material de Consumo	Material de Limpeza	Materiais são necessários para a preservação da limpeza e higiene	R\$61.678,31	R\$20.000,00	R\$41.678,31	Maior	Alta	Nova Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

dos prédios da
Secretaria de
Obras.

Secretaria Municipal de Saúde

Tipo de Item	Descrição	Justificativa	Estimativa de Preço total da contratação	Orçamento 2024	Orçamento 2025	Estimativa de data para Contratação	Grau de Prioridade	Renovação de contrato (se sim informar o nº do contrato)
Material de Consumo	Material de Limpeza	Materiais são necessários para a preservação da limpeza e higiene dos prédios da Secretaria Municipal de Saúde.	R\$50.000,00	R\$20.000,00	R\$30.000,00	Maio	Alta	Nova Contratação

Secretaria Municipal de Administração Interna

Tipo de Item	Descrição	Justificativa	Estimativa de Preço total da contratação	Orçamento 2024	Orçamento 2025	Estimativa de data para Contratação	Grau de Prioridade	Renovação de contrato (se sim informar o nº do contrato)
Serviços	Contratação de serviços, considerando o planejamento Estratégico, (Segurança do trabalho)		R\$72.000,00	R\$30.000,00	R\$42.000,00	Junho	Alta	Nova Contratação

Sendo o que se apresenta para o momento.

Nova Santa Bárbara, 04 de julho de 2024.

Claudemir Valério
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

34

CORRESPONDÊNCIA INTERNA N° 100/2024

Nova Santa Bárbara, 04/07/2024.

De: **Setor de Licitações**

Para: **Departamento de Contabilidade**

Assunto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Segurança do Trabalho.**

Senhora Contadora:

Tem esta finalidade de solicitar a Vossa Senhoria, dotação orçamentária para abertura de licitação cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Segurança do Trabalho atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Administração, num valor máximo previsto de R\$ 70.263,36 (setenta mil, duzentos e sessenta e três reais e trinta e seis centavos).

A Secretaria solicitante informou que as despesas serão custeadas com recursos da fonte Livre.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,


Elaine Cristina Luditk dos Santos
Setor de Licitações

RECEBIDO: _____ DATA: ____/____/____



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 04 de julho de 2024.

De: Departamento de Contabilidade

Para: Departamento de Licitação

ASSUNTO: Dotação orçamentária

Venho por meio desta, em resposta a Correspondência Interna nº 100/2024, que solicita Dotações Orçamentárias para abertura de licitação cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Segurança do Trabalho, encaminhar relatório anexo.

Sendo o que se apresenta para o momento,

Atenciosamente,

Laurita de Souza Campos Almeida
Laurita de Souza Campos Almeida
Contadora

Recebido por: _____	_____	____/____/____
Nome	Assinatura	data



Município de Nova Santa Bárbara - 2024

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 04/07/2024

Equiplano

Página: 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
03 Secretaria Municipal de Administração					0,00	250.000,00	0,00	250.000,00
001 Secretaria Municipal de Administração					0,00	250.000,00	0,00	250.000,00
04.122.0070.2006 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração					0,00	250.000,00	0,00	250.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
00411	E	00003	0003/13/07/00/00	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	0,00	0,00
00411	EA	00003	0003/13/07/00/00	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00
Total Geral					0,00	250.000,00	0,00	250.000,00

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 04/07/2024

Contas de despesa: 411



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNADe: **Prefeito Municipal**Para: **Setor de Licitações**

Face ao constante dos autos, **AUTORIZO** a abertura de licitação sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Segurança do Trabalho, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Anexo ao presente, Portaria nº 123/2023, nomeando a Agente de Contratação e Equipe de Apoio. Ordeno que Extrato do Edital de Licitação seja publicado no Diário Oficial do Município, Portal Nacional das Contatações Públicas (PNCP) e onde mais convier para que seja dada a devida publicidade.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providencias necessárias.

Nova Santa Bárbara, 04/07/2024.



Claudemir Valério
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 123 de 31 de Outubro de 2023

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações do Executivo Municipal derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, resolve, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre as regras de atuação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora efetiva ELAINE CRISTINA LUDITK DOS SANTOS, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRA, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, a agente responsável pela condução do certame é designada pregoeira.

Art. 2º Nomeia-se os servidores PATRÍCIA DE SOUZA DOS ANJOS, POLLINY SIMERE SOTTO e LUIZ FLÁVIO DOS SANTOS, para exercerem a função de EQUIPE DE APOIO das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação e a Pregoeira no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições da Agente de Contratação e da Pregoeira a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º A Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará os membros da Equipe de Apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações do Executivo.

§ 2º A Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA
ESTADO DO PARANÁ

Art. 4º. O Agente de Contratação, a Comissão de Contratação e a Equipe de Apoio contarão, no desempenho de suas funções essenciais, com o auxílio da Assessoria Jurídica e controle interno.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 31 de Outubro de 2023.



Claudemir Valério
Prefeito Municipal



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

De: Setor de Licitações
Para: Departamento Jurídico

Nova Santa Bárbara, 04/07/2024.

Prezado Senhor,

Solicito a análise jurídica do edital e minuta do contrato, referentes ao Pregão Eletrônico nº 27/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Segurança do Trabalho, em atendimento ao disposto no art. 53, da Lei nº 14.133/2021.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,


Elaine Cristina Luditk dos Santos
Setor de Licitações e Contatos



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA**PARECER JURÍDICO****Pregão Eletrônico nº 27/2024****Processo Administrativo nº 44/2024****Assunto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Segurança do Trabalho.****Solicitante: Setor de Licitações****1. RELATÓRIO**

Trata-se de processo administrativo encaminhado pelo Setor de Licitações a esta Procuradoria Jurídica Municipal para análise da regularidade jurídica do processo licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, cujo critério de julgamento será o de menor preço, para *“contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança do trabalho”*, cujo valor máximo será de R\$ 70.263,36 (setenta mil, duzentos e sessenta e três reais e trinta e seis centavos), conforme justificativas apresentadas pela Secretaria de Administração.

Os presentes autos encontram-se instruídos, dentre outros, com os seguintes documentos, pertinentes à presente análise:

- Documento de Formalização da Demanda (DFD), elaborado pelo Secretário de Administração;
- 3 (três) orçamentos;
- Relatório de cotação;
- Planilha de cotações, justificativa e análise crítica de preços e de valores orçados;
- Estudo técnico preliminar (ETP);
- Tabela de análise de riscos da contratação, elaborada pelo Secretário de Administração.
- Termo de referência;
- Relatório de dotação orçamentária (saldo das contas de despesa), elaborado pelo Departamento de Contabilidade do Município;



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

- Autorização da autoridade administrativa competente para abertura de licitação na modalidade pregão eletrônico;
- Cópia da Portaria n. 123 de 31 de outubro de 2023, que nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações do Executivo Municipal;
- Aviso de licitação;
- Minuta do edital e seus anexos: (i) documentos exigidos para habilitação; (ii) termo de referência; (iii) modelo de declaração unificada; (iv) modelo de declaração de ME e EPP; (v) minuta do contrato.
- Correspondência interna encaminhada pelo Setor de Licitações solicitando parecer jurídico.

Por razões de economia processual, documentos eventualmente não mencionados no item anterior serão devidamente referenciados ao longo do parecer.

É o relatório.

2. DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

De acordo com o artigo 193, inciso II, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, com redação dada pela Lei Complementar nº 198/2023, a Lei nº 8.666/93 foi revogada em 30 de dezembro de 2023. Portanto, a legislação de regência do presente processo é a Lei nº 14.133/2021, que expressamente revogou a lei de licitações e contratos administrativos anterior.

3. DO PARECER JURÍDICO

Conforme consta do art. 53, da Lei nº 14.133/2021, encerrada a fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

A análise da assessoria jurídica é mais ampla na sistemática da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), devendo



compreender todas as etapas da “fase preparatória”, não ficando limitada à minuta do edital e do instrumento contratual.

Assim, em obediência ao que determina a legislação de regência (art. 53, § 1º, I e II, da Lei nº 14.133/2021), o parecer jurídico apreciará o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade, devendo ser redigido em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Outrossim, a assessoria jurídica, prestada durante processo licitatório, está inserida na lógica do controle preventivo e gestão de riscos das contratações, atuando numa “segunda linha de defesa”, conforme preconiza o art. 169, II e § 3º, da Lei nº 14.133/2021, *in verbis*:

Art. 169. As contratações públicas deverão submeter-se a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação, e, além de estar subordinadas ao controle social, sujeitar-se-ão às seguintes linhas de defesa:

[...]

II - segunda linha de defesa, integrada pelas unidades de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade;

[...]

§ 3º Os integrantes das linhas de defesa a que se referem os incisos I, II e III do caput deste artigo observarão o seguinte:

I - quando constatarem simples impropriedade formal, adotarão medidas para o seu saneamento e para a mitigação de riscos de sua nova ocorrência, preferencialmente com o aperfeiçoamento dos controles preventivos e com a capacitação dos agentes públicos responsáveis;

II - quando constatarem irregularidade que configure dano à Administração, sem prejuízo das medidas previstas no inciso I deste § 3º, adotarão as providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, observadas a segregação de funções e a necessidade de individualização das condutas, bem como remeterão ao Ministério Público competente cópias dos documentos cabíveis para a apuração dos ilícitos de sua competência.



Com efeito, o presente parecer jurídico é elaborado de acordo com o que preceituam as normas constantes da Lei nº 14.133/2023, sem prejuízo da eventual análise de outras legislações pertinentes, caso aplicadas à espécie.

3.1. DOS LIMITES DA ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme art. 53, § 4º, da Lei nº 14.133/2021. Dessa maneira, não há determinação legal a impor a fiscalização posterior de cumprimento de recomendações feitas pela unidade jurídico-consultiva.

Ressalte-se que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza eminentemente técnica, o que inclui o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e especificações, uma vez que as questões técnicas fogem das atribuições deste órgão de consultoria, sendo afetos aos setores competentes da Administração.

Quanto as limitações impostas à assessoria jurídica, importante destacar as palavras do professor Victor Aguiar Jardim de Amorim¹ (2021, p. 88-89):

Evidentemente, a Lei não confere ao órgão de assessoramento jurídico a atribuição de imiscuir-se em questões de ordem estritamente técnica presentes nos documentos de planejamento (ETP, TR, PB e pesquisa de preços), porquanto tratar-se-ia de competência meritória atrelada à expertise das respectivas unidades técnicas responsáveis pela confecção dos artefatos de planejamento. A bem da verdade, quanto a tais documentos e etapas da fase preparatória, a assessoria jurídica deve ater-se à verificação de conformidade formal com as normas legais e regulamentares de regência (v.g., conteúdo mínimo, exigências de justificativas específicas e procedimentos regulados), observada a necessidade de apontamento de flagrantes improbidades nas manifestações técnicas quando passíveis de serem constatadas sob uma ótica "ordinária".

¹ AMORIM, Victor Aguiar Jardim de. Licitações e contratos administrativos: teoria e jurisprudência. 4 ed. Brasília, DF: Senado Federal, Coordenação de Edições Técnicas, 2021.



Feitas tais ressalvas, passa-se à análise estritamente jurídica do presente processo.

4. FUNDAMENTAÇÃO

4.1. QUANTO À FASE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

4.1.1. Da fase preparatória:

A Lei nº 14.133/2021, estabeleceu que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual, sempre que elaborado, de que trata o inciso VII, do *caput*, do art. 12, da referida lei e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme previsto no *caput* do art. 18.

O art. 18, da Lei nº 14.133/2021, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do *caput* do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

- I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
- II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
- III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
- IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
- V - a elaboração do edital de licitação;
- VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
- VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;



VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

O dispositivo mencionado é complementado pelo seu parágrafo primeiro, que trata dos elementos do Estudo Técnico Preliminar. De maneira mais ampla, o planejamento da contratação envolve a investigação da própria necessidade administrativa, buscando compreender os fundamentos que justificam a requisição administrativa. Em outras palavras, é essencial analisar detalhadamente as necessidades para embasar adequadamente a decisão de contratação.

4.1.2. Do Estudo Técnico Preliminar – ETP:

O artigo 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, apresenta os elementos que devem ser considerados na elaboração do ETP:

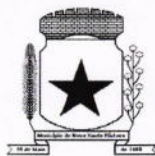
§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;



V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

É certo que o ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII, acima, conforme expressamente exigido pelo §2º da referida norma. Quando não contemplar os demais elementos previstos no art. 18, §1º, deverá a Administração apresentar as devidas justificativas.

Outro ponto relevante diz respeito ao parcelamento do objeto a ser contratado. Em havendo divisibilidade de natureza técnica e econômica, a regra geral é realizar a adjudicação por itens, tal qual previsto na Súmula TCU nº 247:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, **cujo objeto seja divisível**, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

Ademais, **o parcelamento não será adotado quando** (art. 40, V, "b", § 3º, Lei nº 14.133, de 2021):



- I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;
- II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;
- III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

No caso de serviços, na aplicação do princípio do parcelamento, **deverão ser considerados** (art. 47, II, § 1º, Lei nº 14.133/2021):

- I - a responsabilidade técnica;
- II - o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens;
- III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Dito isso, percebe-se que o presente procedimento previu a adjudicação do objeto por lote único, com as justificativas de ordem técnica e econômica.

No presente processo, portanto, observa-se que a Administração elaborou o ETP de modo a contemplar as exigências legais e normativas.

4.1.3. Do Termo de Referência:

O Termo de Referência deve contemplar as exigências do art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;



- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária;
- [...]

O termo de referência foi juntado aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

4.1.4. Da minuta do edital:

O art. 25, da Lei nº 14.133/2021, trata dos requisitos a serem observados por ocasião da elaboração da minuta de edital, tendo seu § 1º expressamente autorizado a utilização de minutas padronizadas, nas situações em que o objeto assim permitir.

Neste contexto, o Edital do processo licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, cujo critério de julgamento será o de menor preço para contratação do objeto, atende aos requisitos essenciais do art. 25, da Lei nº 14.133/2021, sendo que a minuta de edital foi juntada aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

4.1.5. Da minuta de termo de contrato:

Para a presente contratação se faz necessário que o acordo firmado seja devidamente instrumentalizado em contrato, visto que o objeto não se enquadra nas hipóteses de exceção quanto a obrigatoriedade do instrumento previstas no art. 95, da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

Nesta esteira, o art. 92, e incisos, da Lei de Licitações, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, veja-se:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I** - o objeto e seus elementos característicos;
- II** - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III** - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV** - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- V** - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI** - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII** - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII** - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX** - a matriz de risco, quando for o caso;
- X** - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI** - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII** - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII** - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV** - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- XV** - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XVI** - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- XVII** - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- XVIII** - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
- XIX** - os casos de extinção.

Neste contexto, verifica-se que a minuta do contrato se encontra com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021.

**4.1.6. Da publicidade do edital e do termo do contrato:**

É obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei no 14.133/2021.

Destaco que, após a homologação do processo, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei no 14.133/2021.

4.2. DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DO OBJETO:

De acordo com o que preceitua o art. 37, XXI, é obrigatória a realização de processo de licitação pública para contratação de obras, serviços, compras e alienações, e a obrigatoriedade de a Administração realizar o procedimento licitatório se dá em razão da necessidade de que seja assegurada a igualdade de condições a todos os concorrentes, *in verbis*:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.



Observa-se, portanto, que a Constituição Federal impõe o dever de licitar.

Neste cenário, constata-se que o presente processo licitatório atende ao preceito constitucional, na medida em que possibilitará a competição entre diversos licitantes, bem como proporcionará à Administração Pública a escolha da proposta mais vantajosa.

Com efeito, a escolha do pregão como modalidade licitatória para contratação do objeto se mostra adequada, na medida em que o objeto a ser licitado se trata de serviço comum, ou seja, os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. (art. 6º, XIII e XLI, da Lei nº 14.133/2021).

Do mesmo modo, o critério de julgamento do tipo menor preço atende à exigência prevista no art. 6º, XLI, da Lei nº 14.133/2021. Por sua vez, o modo de disputa atende ao que preceitua o art. 56, do mesmo Diploma Legal.

Contudo, cumpre a esta Procuradoria Jurídica **ressalvar** que, salvo melhor juízo, o objeto a ser contratado por meio do presente procedimento licitatório se trata de serviço de caráter permanente e não excepcional, conforme se observa da “justificativa e objetivo da contratação”, item “2” do Termo de Referência, bem como pelo fato de haver necessidade de que a contratada forneça profissional habilitado e de forma presencial durante 20 (vinte) horas por semana durante o prazo contratual, revelando-se em possível terceirização do serviço público.

Nesta quadra, cumpre destacar que, em regra, a prestação de serviço público exige aprovação prévia em concurso público, salvo quando há excepcional necessidade de interesse público. Ou seja, a regra é que observado o princípio constitucional da obrigatoriedade da investidura por meio de concurso



público de provas ou de provas e títulos, conforme previsto no art. 37, II, da CRFB/1988.

De outro lado, a lei pode prever as situações em que se contratação pode ocorrer por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público (art. 37, IX, da CRFB/1988).

Não se olvida, contudo, que não há profissional da área da segurança do trabalho na estrutura de cargos do Município, sendo que os serviços a serem executados pelo profissional são de suma importância para a Administração, conforme consta no DFD, ETP e TR.

Desta forma, caberá à autoridade competente verificar se a justificativa exposta pela Secretaria de Administração para a contratação de empresa para prestação dos serviços de segurança do trabalho se reveste do excepcional interesse público, de modo a afastar, ainda que temporariamente, a obrigatoriedade de investidura por meio de concurso público.

Portanto, do ponto de vista jurídico, uma vez que a situação narrada seja entendida pela Administração como de excepcional interesse público, mostra-se possível a contratação via processo licitatório na modalidade de pregão eletrônico, cujo critério de julgamento será o de menor preço, na medida em que se estará observando a proposta mais vantajosa à Administração.

Assim, esta Procuradoria Jurídica entende que o presente procedimento licitatório se encontra amparado na legislação de regência, devendo, contudo, serem devidamente **observadas as ressalvas** e demais exigências legais concernentes às fases posteriores à finalização da fase instrutória do processo sob os aspectos técnicos e jurídicos, em especial os prazos e a divulgação do edital e demais itens, na forma do disposto no art. 54, da Lei nº 14.133/2021.



Outrossim, na fase de habilitação deverão ser observados os documentos exigidos, na forma dos artigos 62 a 70, da Lei nº 14.133/2021.

5. CONCLUSÃO

Em face do exposto, manifesta-se esta Procuradoria Jurídica no sentido da **regularidade jurídica do presente processo, desde que observadas as ressalvas constantes da fundamentação**, ressalvado, ainda, o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise jurídica deste órgão de consultoria.

Registro, porém, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas nos documentos anexados à solicitação.

Destaca-se, por fim, que o presente parecer não possui condão vinculativo ou obrigatório, ficando a cargo da autoridade competente para celebrar o contrato avaliar as questões de conveniência e oportunidade.

É o parecer.

Nova Santa Bárbara/PR, 16 de julho de 2024.

Carlos Eduardo da Silva
Procurador Jurídico Municipal
OAB/PR 118.675



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

Ref: Pregão Eletrônico n.º 027/2024

Tendo em vista as informações recebidas da Divisão de Licitações, através da Pregoeira Oficial, tendo analisado as informações e recomendações do Parecer Jurídico, analisando ainda os autos do Processo Administrativo n.º. 44/2024, referentes ao Pregão Eletrônico n.º. 027/2024;

DAS MOTIVAÇÕES:

Embora o Procurador tenha expressado sua opinião, entendo da necessidade de adequação da Prefeitura Municipal em melhorias na qualidade de vida do trabalhador e a prevenção de acidentes e de danos à saúde advindos, relacionados ao trabalho ou que ocorram no curso dele, por meio da eliminação ou redução dos riscos nos ambientes de trabalho, para os funcionários e servidores públicos do município, contando com entrega e monitoramento do uso de Equipamentos de Proteção Individuais (EPIs), bem como, se justifica a contratação, por não haver no quadro funcional este profissional com esta qualificação, uma vez que, a segurança do trabalhador é parte fundamental para a construção e manutenção da qualidade de vida e têm como objetivo atuar de maneira preventiva, com ações que visam eliminar ou atenuar os riscos ocupacionais, torna-se imprescindível a realização de procedimento para contratação do objeto pretendido da forma como estabelecida no edital.

Deste modo, conforme exarado no parecer jurídico, o mesmo tem o condão de orientar, não sendo vinculativo ou obrigatório, ficando a cargo do Administrador, que é quem decidirá sobre o tema.

Assim, diante da prerrogativa legal de decisão;



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

DECIDO: Dar CONTINUIDADE de imediato ao processo em destaque, tendo em vista a necessidade de garantir melhorias na qualidade de vida do trabalhador/servidor e a prevenção de acidentes e de danos à saúde, bem como, por já terem sido objeto de discussão com a realização da análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) que constitui apreciação técnica da Secretaria solicitante, conforme pode-se verificar na justificativa que integra o processo administrativo.

Cumpra-se na forma da legislação em vigor.

Nova Santa Bárbara, 18 de julho de 2024.



Claudemir Valério
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 27/2024
Processo Administrativo n.º 44/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Segurança do Trabalho.

Tipo: Menor Preço, por item.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 09/08/2024 às 09h00min. (horário de Brasília).

LOCAL: Portal de Compras Governamentais, através do site <http://www.gov.br/compras> - UASG - 985457

Preço Máximo: R\$ 70.263,36 (setenta mil, duzentos e sessenta e três reais e trinta e seis centavos).

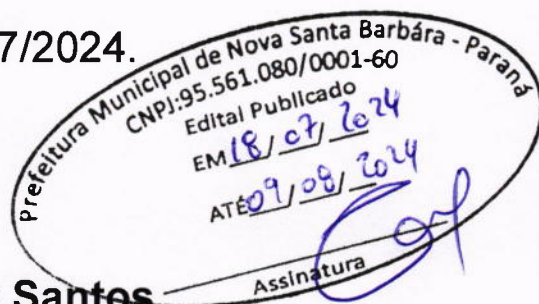
Informações Complementares: *Poderá ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, pelo fone: 43-3266-8114, por E-mail: licitacao@nsb.pr.gov.br e pelo site <https://www.nsb.pr.gov.br/portal/licitacao/andamento>*

Nova Santa Bárbara, 18/07/2024.

Elaine Cristina Luditk dos Santos

Pregoeira

Portaria n° 123/2023





PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

58

PREGÃO ELETRÔNICO N° 27/2024

Processo Administrativo n.º 44/2024

OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Segurança do Trabalho.

CONTRATANTE

UASG - 985457

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 70.263,36 (setenta mil, duzentos e sessenta e três reais e trinta e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	411	03.001.04.122.0070.2006	3	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	411	03.001.04.122.0070.2006	3	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 09/08/2024 às 09h00min. (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço / Por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Informamos que devido a atualização do sistema compras.gov.br, para fins de pesquisa da licitação deverá ser inserido o número 90000 antes do número do certame. (ex.: 90027/2024).

**MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024****Processo Administrativo n.º 44/2024**

Torna-se público que o Município de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, por meio da Pregoeira designada pela Portaria nº 123/2023, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Segurança do Trabalho**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar



pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter



direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4.1 ou 3.4.2. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

**4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor mensal e total do item;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 10,00 (dez reais)**.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.20.2. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.4. A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **3 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada,



se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.5. É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.10.1 e 4.4 deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. conter vícios insanáveis;



- 6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:
- 6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.9. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.10. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.11. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.12. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.1. Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Pregoeira solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.



7.1.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.1.3. Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo 60 (sessenta) dias, após a sua data de emissão.

7.1.4. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

7.1.5. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014).

7.1.6. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal das empresas participantes, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, e a critério da Administração, prorrogáveis por igual período; cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º, da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014.

7.1.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas Lei Federal nº 14.133/21.

7.1.8. A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.1.9. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 03 (três) horas, contadas a partir do encerramento da fase de lances.

7.1.10. A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.1.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.1.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



7.1.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.1.9.

7.1.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, depois de concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **30 (trinta) minutos**.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.nsb.pr.gov.br/portal/licitacao/andamento>

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e



9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais



servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: Protocolada no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00 às 12h00, e das 13h00 às 17h00, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@nsb.pr.gov.br

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o



primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), através do endereço eletrônico <https://www.nsb.pr.gov.br/portal/licitacao/andamento> e no Portal de Compras do Governo Federal, através do endereço eletrônico www.gov.br/compras

11.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.10.1. ANEXO I – Documentos exigidos para habilitação;

11.10.2. ANEXO II - Termo de Referência

11.10.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada;

11.10.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

11.10.5. ANEXO V – Minuta do Contrato;

Nova Santa Bárbara, 18/07/2024.


Claudemir Valério
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2027

Elaine Cristina Ludtke dos Santos

Pregoeira

Portaria nº 123/2023

**ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

AVISO IMPORTANTE: Art. 63. Inciso II da Lei 14.133/2021, na fase de habilitação será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **03 (três) horas**, contadas a partir do encerramento da fase de lances.

1 Habilitação jurídica:

- 1.1. **Registro comercial**, no caso de empresa individual.
- 1.2. **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 1.3. **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.
- 1.4. **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- 1.5. **Procuração** do representante do licitante no pregão, se for o caso.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT);
- 2.5 prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Estadual** relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;
- 2.6 prova de regularidade com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



3 Qualificação Técnica

3.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste pregão, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de **atestado(s)** fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4 Habilitação Econômico-Financeira

4.1 Certidão negativa dos cartórios de registros de **falências e concordatas**, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para início da disputa.

5. Das declarações

5.1. Para fins de habilitação junto o certame a empresa deverá ainda apresentar, através do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

a) que atende aos requisitos de habilitação, e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

c) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

e) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

5.2 O atendimento ao subitem 5.1 poderá ser através da apresentação de Declaração Unificada, conforme modelo constante do anexo III deste edital.

5.3 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 A falsidade das declarações de que trata este item sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.



6. Comprovante da Condição de ME ou EPP:

6.1. Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente;

6.2. Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, conforme modelo constante do anexo IV deste edital.

**ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO**

1.1. **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Segurança do Trabalho atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Administração**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2. O período de contratação será de 12 (doze) meses.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	12017	Prestação de serviços de Segurança do Trabalho fornecendo profissional devidamente habilitado na área de segurança do trabalho, com registro no órgão de classe e no Ministério do Trabalho, de forma presencial, durante 20 (vinte) horas semanais.	12,00	MESES	5.855,28	70.263,36
TOTAL						70.263,36

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O objetivo é proporcionar um ambiente laboral saudável, a fim de que o trabalhador tenha condições de executar tarefas da melhor forma possível.

Podemos definir Segurança do Trabalho como todas as medidas que são adotadas em empresas visando minimizar os acidentes de trabalho, as doenças ocupacionais e, assim, proteger a integridade do profissional no ambiente de trabalho. Dessa forma, ele terá melhores condições de realizar suas atividades, sentindo-se protegido.

Isso é viável por meio de levantamentos técnicos, em que os profissionais responsáveis pela Segurança do Trabalho analisam a exposição dos trabalhadores no seu ambiente laboral, reconhecendo os riscos que possam ocasionar em acidente ou levar a uma doença ocupacional. Depois disso, desenham ações para prevenir acidentes e para maximizar a qualidade de vida entre colaboradores.

Essas práticas são muito importantes nas empresas, pois zelam pela qualidade de vida e mantêm um ambiente de trabalho saudável e seguro. Tudo isso influencia diretamente na produtividade e até na redução de custos (ações trabalhistas, pagamento de tratamento para o profissional acidentado, ausência do colaborador, entre outros).

A principal finalidade da Segurança do Trabalho é promover a qualidade de vida no ambiente laboral e evitar acidentes de trabalho ou doenças que possam ocorrer pelo exercício diário da



atividade na corporação, como aquelas que provoquem lesões no corpo ou perturbação funcional que limita ou reduza a capacidade laboral.

A Segurança do Trabalho atua de diversas formas dentro de uma empresa, sempre orientada pelos seus objetivos. Por isso, esses profissionais ou equipes têm diversas responsabilidades, como:

- Conhecer todos os detalhes da legislação da Segurança do Trabalho, como normas técnicas, o papel do empregador e dos empregados;
- Estudar e reconhecer todo o ambiente de trabalho, com suas particularidades;
- Promover palestras e treinamentos para os colaboradores, visando a conscientização e as boas práticas;
- Realizar análises das causas de acidentes de trabalho e de doenças ocupacionais, sugerindo e implantando medidas corretivas;
- Conhecer, entregar e monitorar o uso Equipamentos de Proteção Individuais (EPIs);
- Conhecer, entregar e monitorar o uso dos Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs);
- Manter a equipe responsável em constante melhoria no que tange análises, correções ou manutenção de ações promovidas;
- Aplicar ações relacionadas à área de medicina do trabalho, como exames médicos de PCMSO, vacinações obrigatórias, entre outras;
- Registrar e guardar todas as informações, seguindo as normas vigentes;
- Preencher formulários e fichas pertinentes às ações realizadas para fins de comprovação de metas;
- Reportar-se a Referência Técnica Municipal em Saúde do Trabalhador e auxiliar em quaisquer ações e intervenções que se façam necessárias assim como manter-se atualizado com a legislação vigente e a resolução em vigor.

4. DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

4.1. Os serviços serão prestados com carga horária de 20h semanais, divididas em 03 (três) dias por semana, sendo 02 (dois) dias com a carga horária de 08h, sendo um período das 08h às 12h e outro período das 13 às 17h, e 01 (um) dia pelo período de 04h, entre o horário das 08h às 12h.

4.2. Quanto ao local, os serviços serão efetivados em todas as Secretarias Municipais, vez que envolve os servidores de todas as secretarias. Desse modo, o profissional contratado precisará se deslocar em todos os prédios das Secretarias Municipais.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



5.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

5.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

5.6. Garantir acesso da contratada às dependências do contratante para cumprimento de suas respectivas obrigações.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. Realizar os serviços objeto da contratação, de acordo com a legislação e normas vigentes e por profissional capacitado e legalmente habilitado conforme preconizado na legislação pertinente, garantindo assim o fiel cumprimento dos direitos e deveres dos empregados e da empresa, por intermédio de soluções adequadas para cada caso, minimizando custos e riscos na área trabalhista;

6.1.7. Realizar os serviços objeto da contratação, com presteza, pontualidade, qualidade e eficiência, de forma a atender integralmente as demandas do contratante;

6.1.8. Dar continuidade aos programas já implementados, elaborando e ou atualizando, dentro dos respectivos prazos de vigência;

6.1.9. Garantir que os serviços sejam elaborados e executados de conformidade;

6.1.10. Arcar com eventuais prejuízos causados ao contratante, pelo não cumprimento das obrigações atinentes aos serviços a serem prestados, exceto nos casos, por motivos estranhos à sua vontade, tais como: força maior comprovada, impossibilidade notória em face de instruções determinantes dos órgãos públicos, judiciais ou de classe, bem como caso fortuito;

6.1.11. A contratada deverá fornecer profissional para execução de funções relacionadas a Segurança do Trabalho com as seguintes finalidades:

- Conhecer todos os detalhes da legislação da Segurança do Trabalho, como normas técnicas, o papel do empregador e dos empregados;



- Estudar e reconhecer todo o ambiente de trabalho, com suas particularidades;
- Promover palestras e treinamentos para os colaboradores, visando a conscientização e as boas práticas;
- Realizar análises das causas de acidentes de trabalho e de doenças ocupacionais, sugerindo e implantando medidas corretivas;
- Conhecer, entregar e monitorar o uso Equipamentos de Proteção Individuais (EPIs);
- Conhecer, entregar e monitorar o uso dos Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs);
- Manter a equipe responsável em constante melhoria no que tange análises, correções ou manutenção de ações promovidas;
- Aplicar ações relacionadas à área de medicina do trabalho, como exames médicos de PCMSO, vacinações obrigatórias, entre outras;
- Registrar e guardar todas as informações, seguindo as normas vigentes;
- Preencher formulários e fichas pertinentes às ações realizadas para fins de comprovação de metas;
- Reportar-se a Referência Técnica Municipal em Saúde do Trabalhador e auxiliar em quaisquer ações e intervenções que se façam necessárias assim como manter-se atualizado com a legislação vigente e a resolução em vigor.

7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. Os fiscais do contrato serão responsáveis por acompanhar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120, da Lei nº 14.133/2021.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. RECEBIMENTO

8.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparados no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após o recebimento da nota fiscal e a verificação da execução total dos serviços, devendo ser demonstrado pela contratada a conclusão do objeto contratado.



8.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

8.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2. LIQUIDAÇÃO

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.3.1. O prazo de validade;

8.2.3.2. A data da emissão;

8.2.3.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

8.2.3.4. O período respectivo de execução do contrato;

8.2.3.5. O valor a pagar; e

8.2.3.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem



como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.3. PRAZO DE PAGAMENTO

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.3.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \left(\frac{6}{100} \right) \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

8.4. FORMA DE PAGAMENTO

8.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



8.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **Menor Preço, Por Item**.

9.2. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

9.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

9.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens, em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste pregão, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de **atestado(s)** fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado mensalmente, descontado o valor das penalidades, se houver.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	411	03.001.04.122.0070.2006	3	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	411	03.001.04.122.0070.2006	3	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.


Cristiano de Almeida

Secretário Municipal de Administração

**ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA (MODELO)****Ao MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA – PR****Referência: Edital Pregão Eletrônico SRP nº XX/2024**

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____ - _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____, **DECLARA** expressamente:

- a) que atende aos requisitos de habilitação, e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- c) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante) Representante Legal

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____ - _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante) Representante Legal

**ANEXO V – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO****Contrato nº <NUMEROCONTRATO>/2024**

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO.

Referente ao Pregão Eletrônico nº. 27/2024

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 95.561.080/0001-60, com endereço a Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, Centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG n.º, inscrito no CPF sob. o n.º, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>**, inscrita no CNPJ sob n.º **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>**, com sede na **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&ENDERECOCOMPLETO>**, **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUF>**, neste ato representado pelo **Sr. <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>**, inscrito no CPF n.º **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CPFREPRESENTANTE>**, RG n.º **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&RGREPRESENTANTE>** doravante denominada **CONTRATADA**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº. 27/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Segurança do Trabalho**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

<ITENS.CONTRATO#T>

1.3. Os serviços serão prestados com carga horária de 20h semanais, divididas em 03 (três) dias por semana, sendo 02 (dois) dias com a carga horária de 08h, sendo um período das 08h às 12h e outro período das 13 às 17h, e 01 (um) dia pelo período de 04h, entre o horário das 08h às 12h.



1.4. Quanto ao local, os serviços serão efetivados em todas as Secretarias Municipais, vez que envolve os servidores de todas as secretarias. Desse modo, o profissional contratado precisará se deslocar em todos os prédios das Secretarias Municipais

1.5. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.5.1. O Termo de Referência;

1.5.2. O Edital da Licitação;

1.5.3. A Proposta do contratado;

1.5.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.1.1.A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ <VALORCONTRATO>, (<VALORCONTRATO#E>).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 25/06/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



8.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

8.6. Garantir acesso da contratada às dependências do contratante para cumprimento de suas respectivas obrigações.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Realizar os serviços objeto da contratação, de acordo com a legislação e normas vigentes e por profissional capacitado e legalmente habilitado conforme preconizado na legislação pertinente, garantindo assim o fiel cumprimento dos direitos e deveres dos empregados e da empresa, por intermédio de soluções adequadas para cada caso, minimizando custos e riscos na área trabalhista;

9.1.7. Realizar os serviços objeto da contratação, com presteza, pontualidade, qualidade e eficiência, de forma a atender integralmente as demandas do contratante;



9.1.8. Dar continuidade aos programas já implementados, elaborando e ou atualizando, dentro dos respectivos prazos de vigência;

9.1.9. Garantir que os serviços sejam elaborados e executados de conformidade;

9.1.10. Arcar com eventuais prejuízos causados ao contratante, pelo não cumprimento das obrigações atinentes aos serviços a serem prestados, exceto nos casos, por motivos estranhos à sua vontade, tais como: força maior comprovada, impossibilidade notória em face de instruções determinantes dos órgãos públicos, judiciais ou de classe, bem como caso fortuito;

9.1.11. A contratada deverá fornecer profissional para execução de funções relacionadas a Segurança do Trabalho com as seguintes finalidades:

- Conhecer todos os detalhes da legislação da Segurança do Trabalho, como normas técnicas, o papel do empregador e dos empregados;
- Estudar e reconhecer todo o ambiente de trabalho, com suas particularidades;
- Promover palestras e treinamentos para os colaboradores, visando a conscientização e as boas práticas;
- Realizar análises das causas de acidentes de trabalho e de doenças ocupacionais, sugerindo e implantando medidas corretivas;
- Conhecer, entregar e monitorar o uso Equipamentos de Proteção Individuais (EPIs);
- Conhecer, entregar e monitorar o uso dos Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs);
- Manter a equipe responsável em constante melhoria no que tange análises, correções ou manutenção de ações promovidas;
- Aplicar ações relacionadas à área de medicina do trabalho, como exames médicos de PCMSO, vacinações obrigatórias, entre outras;
- Registrar e guardar todas as informações, seguindo as normas vigentes;
- Preencher formulários e fichas pertinentes às ações realizadas para fins de comprovação de metas;
- Reportar-se a Referência Técnica Municipal em Saúde do Trabalhador e auxiliar em quaisquer ações e intervenções que se façam necessárias assim como manter-se atualizado com a legislação vigente e a resolução em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

- (1) moratória de 15% (quinze por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;
- (2) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).



11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)



11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro de Restrições ao Direito de Contratar com a Administração Pública (TCE Paraná). (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

13.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº <DOTACOES.CONTRATO#T>

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Nova Santa Bárbara, <DATAINICIOVIGENCIA>.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2027

97

Prefeito Municipal – Contratante

<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>

<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME> – Contratada

FISCALIZAÇÃO
(Portaria xxx/xx)

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Ambiente: PRODUÇÃO

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

18/07/2024 09:17:24

Pedido de Cotação Eletrônica



Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 19/07/2024.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão

98023 - PREFEITURA DE NOVA SANTA BARBARA - PR

UASG Responsável

985457 - PREFEITURA DE NOVA SANTA BARBARA - PR

Modalidade de Licitação

Pregão

Nº da Licitação

90027/2024

Característica

Tradicional

Forma de Realização

Eletrônico

Modo de Disputa

Aberto

Lei

Lei nº 14.133/2021

Critério de Julgamento

Menor Preço/Maior Desconto

Tipo de Objeto

Serviços Comuns

Nº do Processo

44/2024

Quantidade de Itens

1

Objeto

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Segurança do Trabalho

Data da Divulgação

19/07/2024

Data da Disponibilidade do Edital

A partir de 19/07/2024

às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação

Em 09/08/2024

às 09:00

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação

📅 Publicado em: 18/07/2024

🔍 Objeto

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Segurança do Trabalho

💰 Preço máximo

R\$ 70.263,36 (setenta mil, duzentos e sessenta e três reais e trinta e seis centavos).

📅 Recebimentos das propostas e credenciamentos dos representantes

Até às 08h59min. do dia 09/08/2024

📅 Abertura e avaliação das propostas

Às 09h00min. do dia 09/08/2024

📍 Local (Recebimento das propostas, credenciamento, abertura)

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 - Nova Santa Bárbara

📄 Mais informações

Através do Portal de Compras Governamentais, através do site <http://www.gov.br/compras> - UASG - 985457

📁 Arquivos

18/07/2024 - Edital do Pregão Eletrônico nº 27/2024

👁 Visualizar arquivo 📄 Baixar arquivo

1. Clique no nome do arquivo para baixar.
2. Formato dos arquivos poderão estar em PDF, ZIP ou RAR é necessário ter instalado alguns programas para abrir os arquivos em seu computador, caso tenha dúvida [clique aqui](#).





[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora

MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA

Ano*

2024

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*

27

Modalidade*

Pregão

Número edital/processo*

44/2024

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira

Contrato de Empréstimo

Descrição Resumida do Objeto*

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Segurança do Trabalho

Forma de Avaliação

Menor Preço

Dotação Orçamentária*

0300104122007020063390390000

Preço máximo/Referência de preço - R\$*

70.263,36

Data de Lançamento do Edital

18/07/2024

Data da Abertura das Propostas

09/08/2024

Data Registro

18/07/2024

NOVA Data da Abertura das Propostas

Data Registro

Data de Lançamento do Edital

Data da Abertura das Propostas

Há itens exclusivos para EPP/ME?

Sim

Há cota de participação para EPP/ME?

Não

Percentual de participação:

0,00

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?

Não

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?

Não

Data Cancelamento

Editar

Excluir



ASSINADO DIGITALMENTE
MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://nsb.pr.gov.br/assinador-digital>



Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná

CLAUDEMIR VALÉRIO – Prefeito Municipal

Edição Nº 2747 – Nova Santa Bárbara, Paraná QUINTA-FEIRA, 18 DE JULHO DE 2024.

PODER EXECUTIVO

Ano VIII

**IMPrensa Oficial –
Lei nº 660, de 02 de
abril de 2013.**

Responsável pela Edição:
Luciano Alberto Armelin Corso

I - Atos do Poder Executivo

Edição: 2747/2024–|01| - Data 18/07/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 26/2024 (COMPRASGOV N.º 90026/2024).

Objeto: Aquisição de materiais para investimento e custeio para atendimento ao Programa Feira Livre Municipal no Município de Nova Santa Bárbara (tendas, freezer, estufa vitrine, caixa de som, cabo, lâmpada e caixa térmica).

Tipo: Menor preço, por item.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 08/08/2024 às 09h00min. (horário de Brasília).

LOCAL: Portal de Compras Governamentais, através do site <http://www.gov.br/compras> - UASG - 985457.

Preço Máximo: R\$ 48.804,62 (quarenta e oito mil, oitocentos e quatro reais e sessenta e dois centavos).

Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222 - Centro, pelo fone 43-3266-8114, ou por E-mail: licitacao@nsb.pr.gov.br

Nova Santa Bárbara, 18/07/2024.

Elaine Cristina Luditk dos Santos

Pregoeira

Portaria nº 123/2023

Edição: 2747/2024–|02| - Data 18/07/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 27/2024 (COMPRASGOV N.º 90027/2024).

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Segurança do Trabalho.

Tipo: Menor preço, por item.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 09/08/2024 às 09h00min. (horário de Brasília).

LOCAL: Portal de Compras Governamentais, através do site <http://www.gov.br/compras> - UASG - 985457.

Preço Máximo: R\$ 70.263,36 (setenta mil, duzentos e sessenta e três reais e trinta e seis centavos).

Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222 - Centro, pelo fone 43-3266-8114, ou por E-mail: licitacao@nsb.pr.gov.br

Nova Santa Bárbara, 18/07/2024.

Elaine Cristina Luditk dos Santos

Pregoeira

Portaria nº 123/2023

Edital

Edital nº 90027/2024

Acessar Contratação

Última atualização 19/07/2024

Local: Nova Santa Bárbara/PR Órgão: MUNICIPIO DE NOVA SANTA BARBARA

Unidade compradora: 985457 - PREFEITURA DE NOVA SANTA BARBARA - PR

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I Tipo: Edital Modo de Disputa: Aberto

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 19/07/2024 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 19/07/2024 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 09/08/2024 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 95561080000160-1-000051/2024 Fonte: Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Segurança do Trabalho

Informação complementar:

Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=98545705900272024>

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 70.263,36

Itens

Arquivos

Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Consultoria e Assessoria - Segurança do Trabalho	12	R\$ 5.855,28	R\$ 70.263,36	

1-1 de 1 itens

Página

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direita legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA
VETPET AMOR ANIMAL LTDA - 50.945.504/0001-52 torna público que irá requerer a Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Londrina - SEMA, a Licença Simplificada para Consultório Veterinário com var de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação, higiene e embelezamento de animais de domésticos, sem alojamento a ser implantada na Rua Acirido Sardo, 1069 - Jd São Tomé-Londrina - Paraná- Cep 86076-940.

EXTRATO CONTRATO Nº 71/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024
Contratante: NOME: MUNICÍPIO DE CAFEARA - PR, CNPJ Nº 75.845.545/0001-06
Contratado: NOME: PRIME AMBIENTAL RESÍDUOS EIRELI, CNPJ Nº 15.271.913/0001-10
Objeto: Contratação de empresa para transporte e destinação de resíduos sólidos domiciliares e comerciais do município de Cafeara-PR
VALOR: R\$ 247.000,00 (duzentos e quarenta e sete mil reais)
Dia 14/13/2024
Validade: 12 meses
Assinatura: 18/07/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024
(COMPRASGOV Nº 90025/2024)
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de profissional com formação em Engenharia Ambiental. Tipo: Menor preço, por item. DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 02/08/2024, às 09h00min. (horário de Brasília). LOCAL: Portal de Compras Governamentais, através do site <http://www.bll.org.br>. PREGÃO Nº 90025/2024 - UASG - 985457. Preço Máximo: R\$ 66.152,04 (sessenta e seis mil, cento e cinquenta e dois reais e quatro centavos). Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bitencourt de Moraes nº 222 - Centro, pelo fone 43-3266-8114, ou por E-mail: licitacao@nbsb.pr.gov.br. Nova Santa Bárbara, 18/07/2024. Elaine Cristina Ludtke dos Santos Pregoeira Portaria Nº 123/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024
O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, PR, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 25 de agosto de 2024, na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro - Setor de Licitação em São Sebastião da Amoreira, Paraná, Brasil, PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por item, por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, Plataforma <https://bncpmpras.com> de acordo com as especificações do Edital.
Objeto: Registro de Preço para a Contratação de empresa (e) especializada (s) para serviços de LAYAGEM DE VEÍCULOS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Local; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Exportação, Lazer e Turismo e Secretaria Municipal de Urbanismo, Agricultura e Meio Ambiente do município de São Sebastião da Amoreira.
Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitação através do e-mail licitacao@amoreira.pr.gov.br, pelo Telefone 43 3265-8300, com o Agente de Contratação/Pregoeiro Rômulo Ricardo Janoni Soares.
A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos, poderá ser examinada no endereço eletrônico citado.
São Sebastião da Amoreira, 18 de julho de 2024.
Elaíne Gaspar - Prefeita Municipal.

MUNICÍPIO DE PEROBAL
ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO 06/2024
RETIFICADO
O MUNICÍPIO DE PEROBAL, Estado do Paraná, torna público, que realizará PREGÃO ELETRÔNICO, com o intuito de julgamento menor preço, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e do Decreto Municipal nº 28/2023, e demais normas aplicáveis.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública e manutenção e pequenos reparos nas instalações elétricas dos prédios pertencentes ao Município de Perobal-PR.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS: de 10 de julho de 2024 às 09h00 até 31 de julho de 2024 às 09h30min.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 31 de julho de 2024 às 09h30min até 09h30min.
DATA E HORÁRIO DE INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: 31 de julho de 2024 às 09h00min.
TIPO DE DISPUTA: ABERTO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE
VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: R\$ 52.172,50 (quinhentos e doze mil e cento e setenta e dois reais e cinquenta centavos).
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA: <https://www.bll.org.br>.
LINK PARA ACESSO AO EDITAL: <https://portaltransparencia17.licitacoes.org.br>
https://pncp.gov.br/ptp/editais?c=estatutacao-recebendo_propostas&pagina=1
REFERÊNCIA DE HÓRARIO: Horário de Brasília/DF.
Amar de Almeida - Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024
(COMPRASGOV Nº 90026/2024)
Objeto: Aquisição de materiais para investimento e custeio para atendimento ao Programa Feira Livre Municipal no Município de Nova Santa Bárbara (tendas, freezer, estufa elétrica, caixa de som, cadeira, lâmpada e caixa térmica). Tipo: Menor preço, por item. DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 08/08/2024, às 09h00min. (horário de Brasília). LOCAL: Portal de Compras Governamentais, através do site <http://www.bll.org.br>. PREGÃO Nº 985457. Preço Máximo: R\$ 48.804,62 (quarenta e oito mil, oitocentos e quatro reais e sessenta e dois centavos). Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bitencourt de Moraes nº 222 - Centro, pelo fone 43-3266-8114, ou por E-mail: licitacao@nbsb.pr.gov.br. Nova Santa Bárbara, 18/07/2024. Elaine Cristina Ludtke dos Santos Pregoeira Portaria Nº 123/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024
PROCESSO ADM. 043/2024
O MUNICÍPIO DE TAMBORA, Estado do Paraná, de conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, às 09h00min horas, do dia 08/08/2024, no Portal: Bots de Licitação do Brasil - BLL, o Pregoeiro, designado através da Portaria nº. 018/2024 receberá para abertura e julgamento, contendo a proposta de preço e documentação, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA CARIINA DO, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; pelo critério menor preço Global, objeto da presente Edital. Informamos que a íntegra do Edital se encontra disponível no endereço supracitado e no site: www.tambora.pr.gov.br ou nas "licitações" e www.bll.org.br. Tambora-PR, 18 de julho de 2024.

REGINALDO MACHADO DE SOUZA
PREGOEIRO
PORTARIA Nº 018/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÁ
REAVISO DE LICITAÇÃO
Comunicamos aos interessados que se encontra aberta a licitação a seguir: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2024 - PMI, ref.: AQUISIÇÃO DE 01 (uma) PA CARREGADEIRA, CONFORME PREVISTO NO CONVENIO Nº 443/2022 CELEBRADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO-SEAB, DESTINADA AO INCENTIVO DO DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL. O Edital poderá ser obtido através do site: www.ibipora.pr.gov.br. Qualquer informação necessária pelo telefone (43) 3178-8495 ou através pelo e-mail: licitacao@ibipora.pr.gov.br. Ibiporá-PR, 18 de julho de 2024. MARIO LUIZ SOARES REGHINI - Diretor de Compras e Licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÁ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 732/2024
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2024 - PMI
AVISO DE ERRATA
Objeto: aquisição de 01 (uma) PA Carregadeira, conforme previsto no Convênio nº 443/2022, celebrado com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento-SEAB, destinada ao incentivo do desenvolvimento rural sustentável. Segue abaixo as alterações no edital e seus anexos:
UNDE SE LÊ:
A PA Carregadeira deverá ter garantia de fábrica (assistência técnica) mínima de 60 (sessenta) dias contados a partir da emissão do recebimento do produto.
LEIA-SE:
A PA Carregadeira deverá ter garantia de fábrica (assistência técnica) mínima de 60 (um) ano contada a partir do seu recebimento, com manutenção preventiva e corretiva até 3 mil horas. (fora do dentro do período de garantia).
As demais informações permanecem inalteradas.
Informações: Av. dos Estudantes, 352 - Ibiporá/PR, no Departamento de Licitação, Secretaria de Administração, das 8h00min às 17h00min - Telefone (43) 3178-8495. Retirada do Edital no endereço www.ibipora.pr.gov.br.
Assinado eletronicamente no final do documento com base no Decreto nº 403/2021.

SÚMULA DE CONCESSÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
DELMAR-Indústria e Comércio de Fogões Ltda torna público que recebeu do IAT Instituto Água e Terra, a Licença Ambiental Simplificada-LAS, com validade até 17/11/2024 para a atividade de "Indústria e Comércio de máquinas e equipamentos para uso industrial" localizada na Rua Francisco Hosken de Farias Castro, 122-Parque Industrial Kiogo Takata-Londrina-PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DA RENOVÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
DELMAR-Indústria e Comércio de Fogões Ltda torna público que irá requerer ao IAT Instituto Água e Terra, a renovação da Licença Ambiental Simplificada-LAS, para a atividade de "Indústria e Comércio de máquinas e equipamentos para uso industrial" localizada na Rua Francisco Hosken de Farias Castro, 122-Parque Industrial Kiogo Takata-Londrina-PR.

O Município de Alvorada do Sul - PR comunica a seguir: pregão presencial nº 44/2024 com objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para manutenção de tapacostas dos veículos e móveis em geral dependentes da Prefeitura Municipal, Autarquia Municipal do Educação, Fundação Municipal de Saúde e Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAEE) de Alvorada do Sul - PR. Informações pelo site www.alvoradasul.pr.gov.br, fone (43) 3157-1006 ou 3157-1108 ou ainda pelo e-mail: licitacao@alvoradasul.pr.gov.br. São Paulo, 18 de julho de 2024. Roberto Rivelino da Silva - pregoeiro 130/2023. Alvorada do Sul, 18 de julho de 2024.

INFORMATIVO
O SINDASPEL - Sindicato dos empregados, e o sindicato patronal, SESC PARANÁ, vem através desta dar publicidade a cláusula da Contribuição Assistencial dos empregados constante na CCT 2024/25 depositada junto ao ITE.
Fica instituída, nos termos do artigo 513, alínea "e", da CLT, segundo a forma fixada pela Assembleia Geral dos trabalhadores, Taxa Assistencial a ser descontada da remuneração dos empregados no mês de julho de 2024, a ser pago até 10/08/2024, em guia fornecida pelo SINDASPEL, devendo os empregadores efetuar o desconto de seus empregados.
§ 1º: Fica assegurado o direito de oposição aos empregados não associados que será de 15 dias antes do primeiro desconto do empregado, ou seja, até 30/07/2024, feito pessoalmente ou pelos correios.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12/2024
O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, PR, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 25 de julho de 2024, na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro - Setor de Licitação em São Sebastião da Amoreira, Paraná, Brasil, PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por item, por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, Plataforma <https://bnc.org.br> de acordo com as especificações do Edital.
Objeto: Capacitação e treinamento relacionado à atualização do sistema licitatório de compras, em face da promulgação da Lei 14.133/2021, para que possa atuar imediatamente in loco no diagnóstico de gestão de contratação, bem como para oferecer suporte remoto sob o escopo licitatório e contratual.
Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitação através do e-mail licitacao@amoreira.pr.gov.br, pelo Telefone 43 3265-8300, com o Agente de Contratação/Pregoeiro Rômulo Ricardo Janoni Soares.
A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos, poderá ser examinada no endereço eletrônico citado.
São Sebastião da Amoreira, 18 de julho de 2024.
Elaíne Gaspar - Prefeita Municipal.

REQUERIMENTO DE LAS - LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ABEC ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ABEC (CNPJ: 06.982.332/0039-94) | CENTRO EDUCACIONAL MARISTA (R. ACACIO, 106) torna público que requer ao IAT - Instituto Água e Terra a Licença Ambiental Simplificada para atividade de Educação Profissional de Nível Técnico localizada à Rua Adão Justino de Queiroz, 350 CEP: 86.087-000 - Londrina/PR.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2024
(COMPRASGOV Nº 90037/2024)
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Segurança do Trabalho. Tipo: Menor preço, por item. DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 02/08/2024, às 09h00min. (horário de Brasília). LOCAL: Portal de Compras Governamentais, através do site <http://www.bll.org.br>. PREGÃO Nº 985457. Preço Máximo: R\$ 70.263,36 (setenta mil, duzentos e sessenta e três reais e trinta e seis centavos). Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bitencourt de Moraes nº 222 - Centro, pelo fone 43-3266-8114, ou por E-mail: licitacao@nbsb.pr.gov.br. Nova Santa Bárbara, 18/07/2024. Elaine Cristina Ludtke dos Santos Pregoeira Portaria Nº 123/2023

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO
Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 785/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024
Objeto: A presente licitação tem por objeto contratação de empresa especializada em auditoria médica hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor: O valor máximo do presente certame será de R\$ 23.799,96 (vinte e três mil, setecentos, noventa e nove reais e noventa e seis centavos).
Modalidade: Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por Item.
ABERTURA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 17:00 Horas Do Dia 18/07/2024.
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 Horas Do Dia 31/07/2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 08:00 Horas Do Dia 31/07/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09:00 Horas Do Dia 31/07/2024.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados em retirar o referido Edital disponível no site do município <http://jacarezinho.pr.gov.br> ou solicitá-lo ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de Jacarezinho, Estado do Paraná, via e-mail licitacao@jacarezinho.pr.gov.br Fone (43) 3911-3018, ou no site www.bll.org.br, sem nenhum custo por parte do solicitante.
Jacarezinho, 18 de julho de 2024.
Ana Paula Formaggio
Diretora Departamento Licitações

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO
Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 872/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024
Objeto: A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para contratação de empresa especializada em serviços de chaveiro, fornecimento de chaves, reposição, conserto ou troca de chaves tipo letra e para automóveis, com fornecimento de mão de obra e todo material necessário.
Valor: O valor máximo do presente certame será de R\$ 219.968,37 (duzentos e dezenove mil, novecentos, sessenta e oito reais e trinta e sete centavos).
Modalidade: Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por Item.
ABERTURA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 17:00 Horas Do Dia 18/07/2024.
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 Horas Do Dia 01/08/2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 08:00 Horas Do Dia 01/08/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09:00 Horas Do Dia 01/08/2024.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados em retirar o referido Edital disponível no site do município <http://jacarezinho.pr.gov.br> ou solicitá-lo ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de Jacarezinho, Estado do Paraná, via e-mail licitacao@jacarezinho.pr.gov.br Fone (43) 3911-3018, ou no site www.bll.org.br, sem nenhum custo por parte do solicitante.
Jacarezinho, 18 de julho de 2024.
Ana Paula Formaggio
Diretora Departamento Licitações

CHEGA
VIOLÊNCIA DO MÍSTICA,
e não se cale, a sua atitude pode mudar uma vida

Shopping Quintino

Folha de Londrina

MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2024
PROCESSO Nº 092/2024
Encontra-se aberto na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Tamarana, o EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2024, Processo Nº 092/2024, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.
Objeto: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais hospitalares, ambulatórios e saneantes para utilização em toda rede de saúde deste Município, conforme descrito nos Termos de Referência, Anexos I do presente Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS A PARTIR: Das 13h00min horas do dia 13/08/2024, até as 08h30min horas do dia 02/08/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇO: Às 09h00min horas do dia 02/08/2024.
Local: www.bnc.org.br "Acesso Identificado".
O Edital, em inteiro teor, estará à disposição dos interessados no Portal da Transparência da Prefeitura ou no SITE www.tamarana.pr.gov.br.
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima.
Tamarana - PR, 18 de Julho de 2024.
Viviane Granado Barreira da Silva
Secretaria Municipal de Saúde